



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.247 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1968

DECRETO N. 6030 DE 9 DE ABRIL DE 1968

Exclui do Regime de Tempo Integral funcionária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da funcionária Irene Cunha de Oliveira, encaminhada através do ofício n. 492, de 29 de março findo, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluída do Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.66, a funcionária Irene Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de abril de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 6005)

DECRETO N. 6031 DE 9 DE ABRIL DE 1968

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.66, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, o Senhor Ajanary Samuel de Souza Cruz, Chefe da Divisão de Documentação do Departamento de Cultura, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1.4.68 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 6006)

DECRETO N. 6032 DE 9 DE ABRIL DE 1968

Revoga Decreto que concede Tempo Integral a funcionário da Biblioteca e Arquivo Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica revogado o

Decreto n. 5.549, de 11 de maio de 1967, que incluiu no Regime de Tempo Integral, o Senhor Ajanary Samuel de Souza Cruz, ocupante do cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 6007)

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

(*) DECRETO N. 6.034 DE 10 DE ABRIL DE 1968

Aprova o Regulamento do Concurso para o provimento do cargo de Fiscal de Rendas do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, n. III, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Fiscal de Rendas do Estado, que este acompanha.

Art. 2.º — A Comissão do Concurso será constituída, consoante Portaria Governamental n. 641, de 8 de abril de 1968, pelos Senhores General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças; professor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Governo; Dr. Ricardo Borges Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça e José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, sob a presidência do primeiro.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado.

Regulamento do Concurso para o provimento do cargo de Fiscal de Rendas do Estado.

Art. 1.º — O Concurso para o provimento do cargo de Fiscal de Rendas do Estado, vago ou ocupado interinamente, reger-se-á pelo presente Regulamento.

Art. 2.º — O Concurso será processado no Departamento do Serviço Público (DSP) e realizado perante Comissão de Concurso, composta de 4 (quatro) membros, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo membro nato e Presidente da mesma o Secretário de Estado de Finanças.

Parágrafo único — A Comissão referida neste artigo désig-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redactor chefe substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		
	de — preço fixo	140,00
	cada centimetro	0,10
VENDE DE DIARIOS		
	Número avulso	0,20
	Número atrasado ao ano	0,05
PARA PUBLICACOES		
	Página comum	—
	Página de contabilidade	—

	NCRs		NCRs
Anual	50,00		
Semestral	30,00		

OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	60,00
Semestral	25,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, às sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que são sempre anuais, as mesmas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior do enderço, vão impressos o número do talão de recibo, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Director Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

nará a Banca Examinadora e o respectivo Secretário do Concurso.

Art. 3º — O prazo de inscrição do Concurso será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro edital que será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, pelo menos 3 (três) vezes.

Parágrafo único — Os ocupantes interinos do cargo serão inscritos "ex-officio", dispensadas as exigências dos artigos 4º e 5º e a Prova de Investigação Social.

Art. 4º — O pedido de inscrição do Concurso será feito em requerimento, firmado pelo próprio candidato ou procurador, com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, acompanhado de documentos que provejam os seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b. Prova de conclusão de curso de nível médio (ginásial e colegial);
- c. Bons antecedentes, mediante atestado policial ou firmado por 2 (duas) autoridades;
- d. Atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;
- e. Atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica;
- f. Folha corrida, expedida pela autoridade policial competente;

g. 2 (duas) fotografias recentes do candidato, tiradas de frente e sem chapéu (3x4), trazendo no verso, a tinta ou apais, o nome do interessado;

h. Declaração de que conhece as prescrições do Concurso e as mesmas se submete.

§ 1º — No ato da inscrição o candidato deverá apresentar uma ficha referente à Prova de Investigação Social e exibir:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Título de Eleitor, em dia com as obrigações;
- c. Prova de quitação com o serviço militar.

§ 2º — Os dados principais dos documentos referidos nas letras a), b) e c) do parágrafo anterior serão trasladados para o processo.

Art. 5º — A inscrição ao Concurso será permitida a candidatos maiores de 21 e menores de 35 anos, os quais, no ato da inscrição, assinarão livro próprio ou ficha, pagando a taxa de NCR\$ 15,00.

Parágrafo único — Ficam dispensados da exigência de limite de idade a que se refere este artigo os candidatos que provarem ser funcionários públicos da União, do Estado ou do Município.

Art. 6º — Encerrado o prazo das inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso despachará os pedidos, dentro de dez (10) dias, providenciando, a seguir, a publicação da lista dos

candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas, a fim de que venham receber, durante 5 (cinco) dias, o respectivo cartão de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Art. 7º — A Banca Examinadora (parágrafo único do artigo 2º) organizará os programas das provas, os quais serão publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, após aprovados pela Comissão de Concurso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização de ditas provas.

Parágrafo único — O local, data e hora das provas serão divulgados pela imprensa, com antecedência de 10 (dez) dias, pelo menos.

Art. 8º — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa, sob qualquer motivo, acarretando o automático cancelamento da sua inscrição.

Art. 9º — Os Concursos constarão de provas de seleção e de habilitação, sendo a primeira iminatória.

Art. 10 — A prova de seleção constará de:

- a. Investigação Social;
- b. Português;
- c. Legislação Fazendária e Fiscal.

Parágrafo único — A prova de Investigação Social terá por fim verificar se o candidato não apresenta contra indicação para o exercício do cargo e será julgada pela Comissão de Concurso, ao despachar a inscrição face às informações e outras fontes idôneas, colhidas principalmente nas indicações constantes da ficha referida no § 1º do art. 4º e que são:

- a. os três últimos endereços do candidato;
- b. relação dos três últimos empregos do candidato (sempre privada ou repartição pública) com endereços dos respectivos empregadores.

Art. 11 — Na prova de Investigação Social não será atribuída nota. O candidato contra indicado será eliminado.

Art. 12 — As provas de Português e Legislação Fazendária e Fiscal serão apenas escritas e valerão no máximo 10 (dez) em cada prova, sendo eliminado o candidato que não alcançar 5 (cinco), no mínimo, em qualquer das matérias.

Art. 13 — As provas de habilitação serão apenas escritas e constarão de:

- a. Matemática;
- b. Contabilidade Geral e Pública.

Parágrafo único — As provas deste artigo valerão no máximo a nota 10 (dez), cada uma.

Art. 14 — Durante a realização do Concurso será observado o seguinte:

- I. O candidato deverá estar presente ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do início do período do respectivo cartão de identificação, sob pena de não ter ingresso à sala de prova.

II. Não haverá segunda chamada, seja qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

III. O não comparecimento a qualquer prova acarretará a exclusão do concurso considerado sem efeito as provas porventura já prestadas não sendo permitido ao candidato pros-

seguir no concurso.

III. As provas manuscritas serão a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou estilográfica. Emprego de lapis ou de lapis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

IV. Em tôdas as provas será obrigatório o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Edição da Imprensa Nacional — 1943).

V. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato:

- a. que se retirar do recinto durante a realização da prova, salvo se com autorização de membro da Banca;
- b. que for incorreto ou descortez para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- c. que durante a realização da prova se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros impressos salvo se expressamente permitido.

VI. As provas serão elaboradas pelas Bancas Examinadoras, momentos antes da realização, e serão conhecidas pelos candidatos, mediante ditado, juntamente com os esclarecimentos necessários à futura realização das mesmas.

VII. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

VIII. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

IX. A prova de Português constará de redação pessoal, comunicação, informação, ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem, bem como de correção de texto e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento de assunto do programa do Concurso.

Será de 2 (duas) horas a duração da prova de que trata este item.

X. As provas de Legislação Fazendária e Fiscal, Matemática e Contabilidade Geral e Pública, constarão de questões objetivas e problemas compreendendo toda a matéria do programa. A duração de cada uma destas provas será de 2 (duas) horas.

Art. 15 — A nota final será a média aritmética das notas atribuídas em cada prova, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar média 6 (seis), no mínimo.

Art. 16 — A classificação final, feita segundo a ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos, sempre considerará a fração centesimal, se houver, e será divulgada pela imprensa.

Art. 17 — Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá recorrer dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade e em termos, sendo o recurso encaminhado ao Go-

vernador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, para que este preste as informações necessárias à solução do recurso.

Art. 18. — Verificado empate entre dois ou mais candidatos, será classificado, de preferência, o casado ou solteiro, o que tiver prole ao que não a tenha ou, se ambos a tiverem, o que tiver maior prole.

§ 1º — Se, dadas as condições pessoais dos candidatos empatantes, fôr impossível aplicar os critérios deste artigo, decidirá-se a favor do mais idoso.

§ 2º — Os interinos, em caso de empate, terão preferência para nomeação.

Art. 19. — Terminados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao Governador do Estado relatório circunstanciado, para efeito de homologação.

Parágrafo único — Do Relatório constará a lista dos candidatos classificados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 20. — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 21. — É de 3 (três) anos o prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação pelo Governador do Estado.

Art. 22. — Além do Secretário do Concurso, o Presidente da Comissão de Concurso designará os funcionários necessários para auxiliares dos trabalhos.

Art. 23. — Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 24. — Revogam-se as disposições em contrário.

Rubens Luzio Vaz
Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Ricardo Borges Filho
José Nogueira Sobrinho
(*) Reproduzido por ter sido com incorreção no "D. O." n. 21.246 de 11-4-68.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Lemos Ferreira, do cargo de Médico Clínico, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde de n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5827)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Pereira Tavares, do cargo de Desenhista, Nível 5, do Quadro Único, lotado

na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5634)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, José Pereira Tavares, funcionário estável, ocupante do cargo de Desenhista, Nível 5, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Dentista, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 29 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5639)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clélia Ferreira Fernandes de Souza, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,20 (Novecentos e Dez Cruzteiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6782 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5808)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Raimunda Pardauli Silva, no cargo de Professora de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (Novecentos e Cinqüenta Cruzteiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes ao vencimento inte-

gral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6782 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5807)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Nunes Pinheiro, no cargo de Professora de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada do Lugar Mag. Barata — Curuçá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,20 (Novecentos e Dez Cruzteiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6782 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5806)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Henriqueta da Luz Carreira, no cargo de Professora de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola do lugar Carateua — Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzteiros Novos e Vinte Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6783 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5803)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Maia de Carvalho, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Cónego Leitão — Município de Castanhal), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.730,40 (Hum Mil Setecentos e Trinta Cruzteiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional e

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6782 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5805)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Noemia Gouveia Furtado Belém, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Barão do Guajará — Vigia), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.795,20 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Cinco Cruzteiros Novos e Vinte Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164, da mesma Lei n. 749.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6783 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5804)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Palmira Lins de Carvalho, no cargo de Diretor de Grupo (G. E. Barão do Rio Branco), Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.106,24 (Dois Mil Cento e Seis Cruzteiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164, da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6783 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5803)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Henriqueta da Luz Carreira, no cargo de Professora de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola do lugar Carateua — Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzteiros Novos e Vinte Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6783 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5803)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Maia de Carvalho, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Cónego Leitão — Município de Castanhal), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.730,40 (Hum Mil Setecentos e Trinta Cruzteiros Novos e Quarenta Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional e

mais as vantagens concedidas no artigo 164, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6784 de 22 de março de 1968.
(G. — Reg. n. 5802)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Minervina da Silva Gama, no cargo de Professor, de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Reunida Dr. Pádua Costa — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80, assim discriminados:

	NCr\$
Vencimento integral	792,00
15% de adicional	118,80
	910,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6799 de 02 de fevereiro de 1968.
(G. — Reg. n. 5812)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angela Celestino Bastos da Costa, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola do lugar Igarapé-Jaurá — Bujaru), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos) assim discriminados:

	NCr\$
Vencimento integral	792,00
15% de adicional	118,80
	910,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6797 de 02 de fevereiro de 1968.

(G. — Reg. n. 5814)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Martins do Nascimento, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Isolada do Km. 13 — Conceição da Boa Vista — Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez

Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos) assim discriminados:

	NCr\$
Vencimento, integral	792,00
15% de adicional	118,80
	910,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6797 de 02 de fevereiro de 1968.
(G. — Reg. n. 5815)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 9 DE 10 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir nesta Secretaria, até ulterior deliberação, os diaristas extranumerários José Lício dos Santos Barbalho, Auxiliar de Administração e Reinal-

do Rodrigues Marvão, Contabilista, ambos lotados na Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 10 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 6285)

ANÚNCIOS

FUNDO MÚTUO — SOMAB — VEÍCULOS REGULAMENTO
SOCIEDADE MARANHENSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. — SOMAB, sociedade comercial com sede em São Luis, institui um **FUNDO MÚTUO — SOMAB — VEÍCULOS** sem objetivo de lucro que se regerá pelo seguinte **REGULAMENTO.**

CAPÍTULO I Denominação, Finalidade e Duração

Art. 1.º — O FUNDO ora instituído será designado **FUNDO MÚTUO — SOMAB — VEÍCULOS**, terá prazo indeterminado, e nele poderão ingressar pessoas que preencham e aceitem as condições estipuladas por este **REGULAMENTO.**

Parágrafo Único — Caberá à **ADMINISTRADORA** o aceitar ou não de qualquer proposta de inscrição ao **FUNDO.**

Art. 2.º — O **FUNDO** tem por finalidade propiciar às pessoas nele inscritas, mediante economia financeira conjugada, sem objetivo de lucro, a aquisição de veículos próprios.

Art. 3.º — O **FUNDO MÚTUO — SOMAB — VEÍCULOS**, será regido em caráter irrevogável pela **SOCIEDADE MARANHENSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. — SOMAB**, abaixo denominada simplesmente **ADMINISTRADORA.**

CAPÍTULO II Contribuições

Art. 4.º — Toda pessoa que se inscrever no **FUNDO MÚTUO — SOMAB — VEÍCULOS** pagará as mensalidades proporcionais ao valor da verba inscrita, ou do preço do veículo escolhido, (mensalidades ordinárias) até o dia 10 (dez) de cada mês, em banco de idoneidade por ela indicado, a primeira até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao do aceite da proposta.

Art. 5.º — As mensalidades corresponderão sempre a 1/50 (um cinquenta avos) da verba inscrita ou do preço-Tabela ao público acrescidas dos adicionais previstos neste **REGULAMENTO.**

Art. 6.º — Cada inscrito contribuirá para o **FUNDO** com mensalidades, cujo valor será sempre de 1/50 (um cinquenta avos) do preço do veí-

culo no momento em que for paga a mensalidade.

Art. 7.º — O valor total do veículo para efeito deste **REGULAMENTO**, será sempre igual ao preço de venda ao público, de acordo com as listas de preços dos representantes locais das Fábricas, inclusive frete, acrescidos dos adicionais previstos neste **REGULAMENTO.**

Art. 8.º — Além das mensalidades ordinárias que são compulsórias, poderão os inscritos, facultativamente, entregar mensalidades extraordinárias, de valores iguais ou múltiplos da mensalidade ordinária e adicionais.

Art. 9.º — A entrega das mensalidades extraordinárias (facultativas) será efetuada sem prejuízo das mensalidades ordinárias (que são compulsórias).

CAPÍTULO III Custos Operacionais, Receitas Ordinárias e Extraordinárias e da Remuneração da Administração

Art. 10. — Na subscrição da proposta de ingresso ao **FUNDO** o proposto pagará ao agente que encaminhar a sua proposta 0,010 (dez milésimos) do preço do veículo escolhido ou da verba inscrita a título de *taxa de inscrição.*

Art. 11. — O inscrito pagará a título de **TAXA DE EXPEDIENTE**, a importância fixa de NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), juntamente com a primeira mensalidade, ao Banco indicado pela **ADMINISTRADORA.**

Art. 12. — Sobre o valor da verba inscrita ou do preço do veículo escolhido, incidirá uma *taxa de ADMINISTRAÇÃO* de 20% (vinte por cento), a qual será paga juntamente com o valor da verba ou mensalidade, ao Banco indicado pela **ADMINISTRADORA**, em número igual ao das mensalidades, e que será reajustada sempre que houver modificação no custo aquisitivo do veículo.

Art. 13. — Quaisquer outras diferenças ou despesas que tenham incidência sobre as operações correrão por conta dos inscritos e por estes pagas quando exigíveis.

Art. 14. — Quaisquer outras diferenças econômica-financeiras oriundas direta ou

indiretamente do FUNDO, serão revertidas em favor da ADMINISTRADORA.

CAPÍTULO IV

Da Transferência, Desistência e Exclusão

Art. 15. — É facultado ao inscrito no FUNDO transferir direitos, ações e obrigações de sua participação, desde que:

a) Haja anuência expressa da ADMINISTRADORA;

b) Esteja o cedente rigorosamente em dia com os seus compromissos junto à ADMINISTRADORA e ao FUNDO;

c) O adquirente disponha aceitar na íntegra este REGULAMENTO bem como alterações futuras que lhe venham ser introduzidas.

Art. 16. — No caso de falecimento do inscrito, poderão seus sucessores ou herdeiros mediante anuência expressa da ADMINISTRADORA, optar por assumir todos os direitos, ações e obrigações inerentes ao FUNDO, ou solicitar sua desvinculação do mesmo.

Art. 17. — Poderá ser considerado desistente, independente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou não, todo o inscrito que atrazar 3 (três) ou mais mensalidades, consecutivas ou não.

Art. 18. — Será excluído todo o inscrito que incidir nas seguintes faltas sem prejuízo das sanções legais em que possa incorrer:

a) desatender decisões da ASSEMBLÉIA;

b) dificultar o bom andamento do plano;

c) burlar ou tentar burlar, por qualquer forma, as finalidades do plano;

d) entrar em falência, no caso de pessoa jurídica;

Art. 19. — Nos casos dos artigos 17 e 18 e na desvinculação prevista no artigo 16, os valores pagos como mensalidades serão restituídos em tantos pagamentos mensais, iguais e consecutivos quantos forem o número de mensalidades (ordinárias e extraordinárias) pagas, após decorridos 90 (noventa) dias, da desistência porém cada devolução será feita com um deságio de 10% (dez por cento) que reverterá à ADMINISTRADORA.

Art. 20. — É facultado à Administradora fazer devoluções na proporcionalidade das

obrigações assumidas e salvas pelos inscritos já contemplados, e na conformidade com o item "A" e seu parágrafo único e item "B" do artigo 25.º do REGULAMENTO.

Art. 21. — Somente haverá restituições de importâncias recebidas dos gastos operacionais, despesas legais e outras (taxas de administração de inscrição e expediente), nos casos de inscrições angariadas em condições COMPROVADAMENTE contrárias a este REGULAMENTO.

Art. 22. — Os inscritos em plano de determinada marca ou tipo de veículo, poderão requerer transferência a planos de outra marca ou tipo de veículo, se houver aquiescência da ADMINISTRADORA e mediante acerto dos valores integralizados.

Art. 23. — Em caso qualquer de transferência será devida uma taxa de transferência no valor de 1% (um por cento) da verba inscrita ou plano escolhido e pago pelo inscrito.

CAPÍTULO V

Aquisições e Distribuições

Art. 24. — Dos totais de mensalidades ordinárias e extraordinárias recebidas, serão conseguidos os recursos para a liberação das verbas e aquisição de veículos.

Art. 25. — As verbas para aquisição de veículos, serão liberadas aos inscritos, obedecendo a dois critérios de classificação, ao de ANTIGUIDADE e ao de MAIOR NUMERO DE MENSALIDADES INTEGRALIZADAS.

a) DISTRIBUIÇÃO POR ANTIGUIDADE — 40% dos recursos existentes destinados à liberação das verbas, serão distribuídos aos participantes mais antigos, assim considerados pela ordem numérica de inscrição e dentro de 4 FAIXAS:

FAIXA 1 — Formada pelas inscrições de participantes, que tenham integralizado de 21 a 25 mensalidades ordinárias e/ou extraordinárias, aos quais serão liberados 35% dos recursos existentes, destinados à distribuição por antiguidade.

FAIXA 2 — Formada pelas inscrições de participantes, que tenham integralizado de 16 a 20 mensalidades ordiná-

rias e/ou extraordinárias, aos quais serão liberados 30% dos recursos existentes, destinados à distribuição por antiguidade.

FAIXA 3 — Formada pelas inscrições de participantes que tenham integralizado de 11 a 15 mensalidades ordinárias e/ou extraordinárias, aos quais serão liberados 20% dos recursos existentes, destinados à distribuição por antiguidade.

FAIXA 4 — Formada pelas inscrições de participantes, que tenham integralizado de 6 a 10 mensalidades ordinárias e/ou extraordinárias, aos quais serão liberados 15% dos recursos existentes, destinados à distribuição por antiguidade.

Parágrafo único: Os inscritos se distribuirão nas quatro FAIXAS pelo número de mensalidades ordinárias e/ou extraordinárias integralizadas, prevalecendo, porém, dentro de cada FAIXA, para efeito de classificação, o critério único de antiguidade de inscrição.

b) DISTRIBUIÇÃO POR MAIOR NUMERO DE MENSALIDADES INTEGRALIZADAS: — 60% dos recursos existentes destinados à liberação das verbas, serão distribuídos aos participantes que houverem integralizado maior número de mensalidades ordinárias e/ou extraordinárias. Em caso de empate será liberado a verba do participante que tiver o número de inscrição mais baixo.

Art. 26. — O número de inscrição, será o de ordem de entrada da primeira mensalidade ordinária, nos registros do FUNDO.

Art. 27. — Os restos de Caixa da FAIXA 1 serão englobados à FAIXA 2, os da FAIXA 2, à FAIXA 3, os da FAIXA 3, à FAIXA 4 e os da FAIXA 4, às disponibilidades destinados à distribuição por maior número de mensalidades integralizadas. Também será considerado como restos de Caixa o numerário insuficiente para atender ao inscrito mais antigo ou de maior número de mensalidades integralizadas, ainda que o dito numerário seja suficiente para atender ao imediatamente colocado.

Art. 28. — Os contemplados, para a efetiva retirada do veí-

culo, ficarão sujeitos às condições da garantia de continuidade de pagamento e outras que poderão ser exigidas na época, impostas por decisão da ADMINISTRADORA DO FUNDO, bem como poderá ser solicitada das pessoas propostas a ingressar no FUNDO, comprovação de capacidade financeira, econômica e creditícia, além da atualização destes dados a qualquer época.

Art. 29. — A subscrição de mais de uma verba, desde que destinada à aquisição de um único veículo, corresponderá a um número de inscrição.

Art. 30. — Considerar-se-á veículo usado, para fins deste REGULAMENTO o fabricado em ano anterior ao que o inscrito for contemplado e, que não seja faturado diretamente pelos concessionários de fábricas ou pelas mesmas que o fabrica.

CAPÍTULO VI

Reuniões

Art. 31. — Os veículos ou verbas serão liberados em reuniões convocadas especialmente para este fim e tornadas públicas através de editais afixados na sede do FUNDO e publicado por jornal local e de grande circulação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

Art. 32. — Serão convocadas tantas reuniões para apuração de classificados quantas forem pela ADMINISTRADORA julgadas convenientes ou necessárias.

Art. 33. — As reuniões serão presididas pela ADMINISTRADORA do FUNDO ou por seu representante e secretariadas por 2 (dois) elementos inscritos, escolhidos entre os presentes.

Art. 34. — As reuniões serão feitas com qualquer número de inscritos presentes e se processarão na forma deste REGULAMENTO.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 35. — Para inscrição no FUNDO os adquirentes assinarão uma proposta de ingresso sujeitando-se a aceitar, por si e seus herdeiros, as condições impostas por este REGULAMENTO.

Art. 36. — Se o veículo saiu da linha de fabricação, os participantes inscritos para sua aquisição optarão por outra marca ou tipo e a diferença

de preço será reajustada nas condições determinadas pela ADMINISTRADORA DO FUNDO.

Art. 37. — Poderá a ADMINISTRADORA DO FUNDO, uma vez ouvida sua assessoria técnica, reter valores de caixa para formação de reservas, suspender temporária ou definitivamente o ingresso de novos inscritos, limitar o recebimento de mensalidades extraordinárias, bem como, substituí-las, transferir ou ceder, parcial ou totalmente direitos, ações e obrigações da administração do FUNDO.

Art. 38. — Na realização da 1ª reunião dos participantes, para apuração de classificados será designado, por aclamação, um representante dos participantes junto à ADMINISTRADORA, a fim de fiscalizar a gestão dos fundos coletados.

Art. 39. — O local para informações sobre o andamento do fundo será o da sede da ADMINISTRADORA, no Edf. Antônio Velho s/207/08.

Art. 40. — Os títulos creditícios provenientes da execução dos contratos de que trata o art. 27. não poderão ser objeto de transação de qualquer natureza.

Art. 41. — O presente regulamento, se regerá pela Resolução n. 67 do Banco Central, de 21 de setembro de 1967 ou outros que venham regulamentar o funcionamento dos fundos Mútuos.

(aa) Antônio Moraes Correia
Iran de Souza
Carlos Guterres Parapa
Elépio Tavares de Lima

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Antônio Moraes Correia, Iran de Souza, Carlos Guterres Parapa e Elépio Tavares de Lima. São Luís, (Ma.), 29 de março de 1968.

Em test. E. C. N. da verdade

(a) Dr. Eloy Coêlho Netto
Tabelião

(Reg. n. 950 — Dia 16.4.68)

AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A. (AGROPEXIN)

Ata da reunião da Diretoria da AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN) realizada em 19 de março do ano de 1968.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 1968, às 9h00 (nove horas), na sede social à Rua Santo Antônio, 432, 5o. andar, sala 501, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará reuniu-se a Diretoria da AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN) em conjunto com seu Conselho Fiscal, presentes todos seus diretores e os três (3) membros em exercício do Conselho Fiscal, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade, e especialmente, para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social; A Diretoria por unanimidade de seus membros, com base no parágrafo 1o. do artigo 13o. dos Estatutos Sociais e de acordo com o projeto agro-pecuário aprovado pela SUDAM, DECIU: 1o.) SUBMETER à consideração do Conselho Fiscal da Sociedade proposta de emissão de 5.519 (cinco mil quinhentas e dezenove) ações preferenciais, para serem subscritas pelas pessoas jurídicas pela SUDAM habilitadas a aplicar, no projeto agro-pecuário

AGRO-PECUÁRIA XINGU S. A. (AGROPEXIN), recursos deduzidos do seu imposto de renda, conforme mapa oficial emitido por aquela entidade; 2o.) EFETIVAR, em caso de manifestação favorável do Conselho Fiscal da sociedade à proposta citada no item anterior, a emissão de 5.519 (cinco mil quinhentas e dezenove) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, obedecida a legislação em vigor, as normas adotadas pela SUDAM e as disposições estatutárias aplicáveis. A seguir os membros do Conselho Fiscal presentes assim se manifestaram sobre a proposta aprovada: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade AGRO-PECUÁRIA XINGU S. A. (AGROPEXIN), com base no parágrafo 1o. do artigo 13o. dos Estatutos Sociais, DECI-

DIU APROVAR, por unanimidade de seus membros, a proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade, referente a emissão de 5.519 (cinco mil quinhentas e dezenove) ações preferenciais para serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a investir deduções de seu imposto de renda no projeto agro-pecuário AGRO-PECUÁRIA XINGU S. A. (AGROPEXIN).

Belém, 19 de março de 1968 seguem as assinaturas — Alfredo Ramos Novaes — Diretor-Presidente. Ailton Carlos Germano — Diretor-Superintendente. José Roberto Ramos Novaes — Diretor-Financeiro. Lauro Aparecido Gervásio — Diretor. Lazaro Ramos No-

vaes — Diretor. Eduardo de Almeida Rêgo — Membro do Conselho Fiscal. ROBERTO CIMINO — Membro do Conselho Fiscal. Pedro Gelsi — Membro do Conselho Fiscal. Confere com a ata original lavrada no livro próprio. Belém, 19 de março de 1968.

(a) ALFREDO RAMOS NOVAES
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra-de Alfredo Ramos Novaes.
Belém, 08 de abril de 1968.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Escrevente Autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de ações preferenciais da AGRO-PECUÁRIA XINGU S. A. (AGROPEXIN), com sede à Rua Santo Antônio n. 432 — 5o. andar, sala 501, Belém Pará, a serem integralizadas com recursos da Lei n. 5174/66. A presente subscrição cobre parte do capital autorizado da sociedade, que no momento é de NCr\$ 1.285.650,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), dividido em 69.740 (sessenta e nove mil setecentas e quarenta) ações ordinárias e 58.825 (cincoenta e oito mil oitocentas e vinte e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. A totalidade das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas. Esta é a terceira subscrição das ações preferenciais.

N.º de Ordem	Nome do Subscritor	Ações Subscritas	Valor das Ações	Total
			NCr\$	
01	ARMANDO JOSÉ NETTO & CIA. — Av. Sampaio V. dal, 457 — Marília—Sp. . .	159	1.590,00	
02	CAVALCA & CIA. LTDA. — Rua São Luiz n. 1395 — Marília—Sp.	120	1.200,00	
03	COMERCIAL IMPORTADORA HADDAD LTDA. R. S. Luiz, 494 — Marília—Sp. . .	302	3.020,00	
04	COMÉRCIO E INDÚSTRIA TRMÃOS GONÇALVES LTDA. R. Visconde do Rio Branco n. 690 — Jaú—Sp. . .	151	1.510,00	
05	FÁBRICA DE DOCES CRISTAL LTDA. Av. Castro, Alves, 1260 — Marília—Sp.	2.040	20.400,00	
06	FORMAL - FORNECEDORA DE MADEIRAS MARILIA LTDA. Estrada de Marília à Lacio Km 3 — Marília—Sp. . .	140	1.400,00	
07	FURLANETTO & CIA. LTDA. — R. S. Luiz n. 1320 — Marília Sp.	134	1.340,00	
08	INDÚSTRIA DE BISCOITOS MARILAN LTDA. Rua			

dos Estatutos Sociais, DECI-

da Liberdade, 156 — Marília—Sp.	388	3.880,00
09 INDÚSTRIAS NOVAES LTDA. — Estrada de Pompeia s/n. — Marília—Sp.	584	5.840,00
10 IRMÃOS ELIAS — Av. Sampaio Vidal, n. 543 — Marília—Sp.	241	2.410,00
11 IRMÃOS HATADA — R. Álvares Gabral, n. 540 — Marília—Sp.	156	1.560,00
12 KIYOSHI FUJIWARA — Rua São Luiz, 913 Marília—Sp.	111	1.111,00
13 METALÚRGICA FABRILIA LTDA. — R. Dr. João Leite, 108 — Jaú—Sp.	88	880,00
14 PAPELAMAR COMERCIO E INDÚSTRIA DE PAPELÃO MARILIA LTDA. — R. Machado de Assis, 1062 — Marília—Sp.	455	4.550,00
15 ROMILDO CAPELOZZA — Av. Saudades, 223 Marília—Sp.	112	1.120,00
16 S. A. JAUENSE DE AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO SAJAC — R. Edgard Ferraz, 41 — Jaú—Sp.	301	3.010,00
17 SAKAI & YOSHIOKA — R. São Luiz, 1409 — Marília—Sp.	37	370,00
T O T A L	5.519	55.190,00

O Sr. "WAGNER GIOVANETI TEIXEIRA", assina o presente "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES PREFERENCIAIS" DA "AGROPECUÁRIA XINGU S. A. (AGROPEXIN)", na QUALIDADE DE PROCURADOR DE "TODAS AS FIRMAS SUBSCRITORAS, RELACIONADAS NO PRESENTE".

(a) P. p. — WAGNER GIOVANETI TEIXEIRA
Contador C.R.C. 50.706
Belém, 19 de março de 1968

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Wagner Giovaneti Teixeira. — Belém, 08 de abril de 1968. — Em testemunho Z. V. da verdade. — (a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 8 de abril de 1968. — (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 9 de abril de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 8574/76, que vão par mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 789/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de abril de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 930 — Dia 16.4.68)

AMAZÔNIA TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Ata da Reunião da Diretoria de Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A, (ATINCO) realizada aos quatro dias do Mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito. Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 1968, (mil novecentos e sessenta e oito) às 17 horas, no escritório da Empresa sito à Travessa Benjamin Constant n. 332, reuniu-se a Diretoria da Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO). Empresa industrial e mercantil, com sede neste Estado a Rodovia BR-316 Km. 2, com a finalidade específica de apresentar a emissão e a subscrição de ações preferenciais classe "B" de acordo com o parágrafo 2º (segundo) do artigo 3º (terceiro), dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciada a reunião o Presidente da Empresa, Dr. Ocyr de Jesus Moraes Proença, disse que, de acordo com os ofícios n. 648/68 DE/DI, recebidos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontram aptos a subscrever ações preferenciais da Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO), com recursos provenientes da Lei 5174/66, depósitos no Banco da Amazônia S/A (BASA), mais as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de Subscrição anexo, respeitadas os montantes previsto para cada uma no total de mais NCr\$ 72.453,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros novos) correspondentes a 72.453 (setenta e duas mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações preferenciais classe "B" no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas de acordo com os Boletins que leu e exibiu e que passaram a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores, subscrito as ações referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha se manifestado o Conselho Fiscal da Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO): "Parecer do Conselho Fiscal: A Subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas no total de 72.453 (setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e três) ações, classe "B", no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação do capital da Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A (ATINCO); e aplicação do seu projeto industrial aprovado pela SUDAM, a recursos provenientes da Lei 5174/66, está em observância com os estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 (trinta) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) cuja ata

foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o n. 270/68 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 8 (oito) de fevereiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) que transformou a Empresa na Sociedade de Capital autorizado, nos termos dos artigos 45 (quarenta e cinco) e seguintes, da Lei 4.728 (quatro mil setecentos e vinte e oito), de 14 (quatorze) de julho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho as ações preferenciais classe "B" que considerou necessário até o limite do capital autorizado isto é, até NCr\$ 1.809.462,00 (hum milhão oitocentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho, nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 5 (cinco) de março de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) aa Fernão Flexa Ribeiro, Antonio Maria Fidalgo, João Queiroz Figueredo. A seguir colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 72.453 (setenta e duas mil quatrocentos e cinquenta e três) ações preferenciais classe "B" da Amazônia Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO) em valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de subscrição; de acordo com os Termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexos que ficam fazendo parte integrante da presente Ata ficando o Capital subscrito da Empresa no montante de NCr\$ 1.317.711,00 (hum milhão trezentos e dezessete mil, setecentos e onze cruzeiros novos) distribuídos em 302.000 (trezentas e duas mil) ações ordinárias, 260.000 (duzentas e sessenta mil) ações preferenciais classe "A" e 755.711 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e onze) ações preferenciais classe "B" no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 1.809.472,00 (hum milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi enviada a presente Ata que vai assinada por todos os Diretores.

Confere com o original:
Ocyr de Jesus Moraes Proença
Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 08 de abril de 1968.
(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Dia 16.4.68).

AMAZONIA TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — "ATINCO"
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — em 4 de Abril de 1968

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma, nominativa, intransferíveis e irredimíveis, por cinco anos, a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A., nos termos da Lei 5.174/66 de 27 de Outubro de 1966, observados e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, Capital Autorizado (Lei 4.728/65) NCr\$ 1.809.472,00. — Assembléa Geral Extraordinária de 30 de janeiro de 1968, cuja ATA foi arquivada na M. M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob n. 270/68, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 8 de Fevereiro de 1968.

Nome do Subscritor e Sede	Procurador	Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas
CONSTANTE P. MENTI	Bco. da Amazônia S/A	33.000,00	33.000,00
Av Brasil, 959 — Cachoeira do Sul — RS	" "	15.887,00	15.887,00
COMÉRCIO E INDÚSTRIA GOFRA S/A	" "	267,50	267,50
Av. Suburbana, 3229 — Rio de Janeiro — GB	" "	9.059,00	9.059,00
DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA.	" "	5.807,00	5.807,00
Rua Vigário José Inácio, 153 — P. Alegre — RS.	" "	8.433,00	8.433,00
GUERRA & CIA. LTDA.	" "		
Belópolis — Campos Novos — SC	" "		
LOJA DAS VELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	" "		
Rua Marechal Floriano, 91 — Rio de Janeiro — GB.	" "		
MÜLLER, BRAGA & CIA. LTDA.	" "		
Béxiga — 4º Distrito do Rio Pardo — RS.	" "		
			NCr\$ 72.453,00

(SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS)
Belém, 4 de Abril de 1968.

SUBSCRITO
Por Procuração do Banco da Amazônia S/A (BASA)
CLAUDIONOR DA ANUNCIACÃO ABREU NOGUEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal AQS da verdade. — Belém, 04 de Abril de 1968 — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. Via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 9 de Abril de 1968 — (Assinatura ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apresentados no dia 9 de Abril de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 3590/92 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 895/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de Abril de 1968. — O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 959 — Dia 16-4-68)

**COMPANHIA AMAZONIA
TEXTIL DE ANIAGEM
(CATA)**

C. G. C. (M. F.) 04.898.759
Assembléa Geral Ordinária
Primeira Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, — a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1968, às 10,00 horas, na sede social à Rua do Arsenal, 138 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) — Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, compreendendo o Balanço, demonstração de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso;

c) — Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1968.

Valdemiro Martins Gomes
Diretor Presidente

(Reg. n. 982 — Dias 16, 17 e 18.4.68).

Resumo dos Estatutos do: "PROCLAMADOR RECREATIVO CLUBE" Ex. Sacramento Unidos Dominó Clube, aprovados em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 15 de novembro de 1966.
Denominação: — PROCLAMADOR RECREATIVO CLUBE.

Fundo Social: — É constituído de jóias, mensalidades, arrecadações de festas, móveis, imóveis e contribuições.

Fins: — Tem por fim:

a) praticar o esporte entre seus associados especialmente, disputando os campeonatos promovidos pela Entidade a que estiver filiado;

b) — promover recepções entre seus associados com jogos sessões cívicas;

c) — praticar o civismo para o engrandecimento da raça.

Parágrafo único — Para a realização dos fins a que se propor e a fim de que possam ser mantidos inalteráveis os interesses comuns, e vedado a este clube, imiscuir-se direta ou indiretamente, em todos e qualquer assunto de caráter político e religioso.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 15 de novembro de 1952.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: — Em caso de dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais e o restante será entregue a um hospital público ou obra de assistência social, por designação da Assembléa Geral. A dissolução do clube, só poderá ser discutida e aprovada pela maioria de sócios quites, em reunião de Assembléa Geral.

Diretoria: — Presidente: — Durval Sabel, brasileiro, viúvo, Comerciante, residente à Av. Dr. Freitas, 619.

Vice-Presidente: — Antônio Sabel, brasileiro, casado, comerciante.

1º Secretário: — Aluizio Pelxoto Delgado, brasileiro, solteiro, Motorista.

2º Secretário: — Raimundo Nonato de Souza, brasileiro, solteiro, Talhador.

Tesoureira: — Rosalina Pereira da Silva, brasileira, solteira, estudante.

Diretor de Esportes: — Raimundo de Assunção Botelho, brasileiro, casado, Militar.

Belém, 10 de abril de 1968.

(a) Durval Sabel
— Presidente —
(T. n. 13768 — Reg. n. 945 — Dia 16.4.68).

**COMPANHIA PARAENSE
DE LATEX**

Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 30 do corrente, às 18 horas, em nossa sede social sita à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1968.

Dr. José Fernandes Fonseca
Presidente.

(Ext. — Reg. n. 941 — Dias 11, 16 e 17-4-68)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A.

(*) RELATÓRIO DA DIRETORIA

Relatório da Diretoria da Sociedade Anônima FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, a ser apresentado aos Senhores acionistas na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 3 de abril do ano em curso.

Srs. Acionistas:

Pela segunda vez temos a honra de submeter a apreciação de Vv. Ss., o trabalho executado no ano de 1967 traduzido no Balanço e demais documentos ora em apreciação. E desta vez o fazemos certos de haver cumprido com a missão que nos foi confiada. Entregamos nesse exercício para o público e em particular a Vv. Ss., a nossa sociedade em funcionamento o que ocorreu nos últimos dias do mês de dezembro p. p.

Atravessando com Firmeza todos os obstáculos que se apresentavam e decorrente de implantação de uma indústria, chegamos finalmente a uma etapa final, levando a todos aqueles que esperavam o resultado o produto de nosso trabalho, de nosso esforço e de nossa dedicação. Conseguimos implantar uma indústria num período de aproximadamente doze meses, evidenciando-se assim a cooperação que recebemos de todos aqueles que conosco trabalharam na implantação da sociedade até a fase final.

Apresentamos ao público através da propaganda nosso produto que mereceu a aprovação unânime ocasionando desde logo o estudo e concretização de ampliação de linha e aumento de produção. E o nosso trabalho foi recompensado com o alcance de novos horizontes, de mercados outros além de nossa região.

Conseguimos, mesmo com o aumento do custo de vida, a subida vertiginosa do dólar, o aumento crescente de materiais diversos, obter um resultado satisfatório e a diferença estrutural apresentada, foi sem dúvida, no prazo de doze meses, insignificante para um empreendimento dessa natureza e o Balanço ora submetido a apreciação de Vv. Ss., por si só traduz aquilo que foi realizado.

Assim sendo, a conta de "Lucros e Perdas" apresenta um saldo negativo de NCr\$ 281.965,36, que levamos a conta de Encargos de Instalação a Ressarcir, para que futuramente sejam ressarcidos com os resultados apresentados em Balanço.

Por outro lado torna-se oportuno comunicar a Vv. Ss., que se encontra em análise na SUDAM o projeto que visa dotar nossa sociedade de outras linhas de produção, cujo maquinário já adquirido dentro de poucos meses estará em Belém, possibilitando que no ano de 1968, nossa empresa tenha condições de produzir novos produtos, visando assim uma maior estrutura funcional.

Estamos certos de haver cumprido nosso dever.

(aa) SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente
HIROSHI MURAKME — Diretor
NOBORU ABE — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —

IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios	15.622,60
Estudos e Projetos	31.000,00
Obras em Construção	603.799,12
Equipamento Elétrico	9.279,27
Ferramentas	5.955,18
Imóveis	62.905,47
Veículos	12.200,00
Maquinismos e Acessórios	474.763,38
	<u>1.215.525,02</u>

DISPONÍVEL		162.541,92
Caixa e Bancos		
REALIZAVEL		
a Curto Prazo		
Operações de Compra	7.000,00	
Matéria Prima	30.623,05	
Material Auxiliar de Fabricação	8.515,00	
Numerário em Trânsito	546,32	
Duplicatas a Receber	14.026,14	
Sub-total	<u>60.710,51</u>	
a Longo Prazo		
Capital Autorizado a Realizar ..	347.111,00	
Banco Comércio e Indústria da América do Sul, c/F.G.T.S.	38,40	
Caução Transitória	80,60	
Contrato de Câmbio para Importação de Máquinas	61.619,98	469.559,89
PENDENTE		284.126,59
Encargos de Instalação a Ressarcir		<u>284.126,59</u>
Sub-total		<u>2.131.753,42</u>
COMPENSADO		
Ações Caucionadas	1.500,00	
Banco Comércio e Indústria da América do Sul, c/Cobrança	11.797,20	13.297,20
Total do ATIVO		<u>NCr\$ 2.145.050,62</u>

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL		
a Curto Prazo		
Títulos a Pagar	384.625,12	
a Longo Prazo		
Empréstimos	499.694,30	884.319,42
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado		1.247.434,00
Sub-total		<u>2.131.753,42</u>
COMPENSADO		
Caução da Diretoria	1.500,00	
Títulos em Cobrança	11.797,20	13.297,20
Total do PASSIVO		<u>NCr\$ 2.145.050,62</u>

Belém (Pa.), 29 de fevereiro de 1968.

(aa) SECUNDINO LOPES PORTELLA

Presidente

ANTONIA MARIA RIBEIRO

Téc. em Contabilidade—CRC—Pa.—0730

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.1967

— D É B I T O —

Encargos de Juros e Descontos	30.567,83
Encargos de Frações e Abatimentos	0,02
Salário Família	467,36
Previdência Social	16.488,95
Encargos de Comissões	18.140,03
Despesas Gerais	197.072,07
Produtos	19.250,11
Total do DÉBITO	<u>NCr\$ 281.986,37</u>

— CRÉDITO —

Receita de Juros e Descontos	21,00
Receita de Frações e Abatimentos	0,01
Encargos de Instalação a Ressarcir	281.965,36
Total do CRÉDITO	NCr\$ 281.986,37

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1967.

(aa) SECUNDINO LOPES PORTELLA

Presidente

ANTONIA MARIA RIBEIRO

Téc. em Contabilidade—CRC—Pa.—0730

CONSELHO FISCAL — PARECER

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1967

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima FÓSFORO DA AMAZONIA S. A. — FASA, cumprindo determinações legais e estatutárias, reuniram-se na sede social provisória da citada Sociedade Anônima, a fim de examinar os documentos contábeis, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria. Após minucioso exame procedido nos documentos que lhes foram apresentados, chegaram a conclusão de que tudo estava em perfeita ordem, e que o resultado apresentado no balanço espelhava a realidade dos fatos. Recomendavam pois, aos acionistas a aprovação da "íntegra" das contas da diretoria e do relatório. Belém,

E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata e o parecer por escrito em separado referente ao exercício financeiro de 1967 e que vai por todos assinada.

Belém,

(aa) CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
PEDRO DALTRIO CUNHA
SATOSHI SAWADA

(*) Republicado por ter saído com incorreções.
n. "D. O." n. 21.236 de 28.3.1968.

(Reg. n. 943 — Dia — 16.4.68).

LUCIFARMA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Peço presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 29 de abril, em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170, às 16 horas, com o fim de:

- apreciar o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre as operações do exercício de 1967;
- discutir o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas de 30.12.1967;
- eleger os membros da Diretoria para o novo exercício;
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- fixar os honorários dos diretores e conselheiros;
- o que ocorrer.

Pará, 26 de março de 1968.

(a) LIDIA LAGE LOBATO — Presidente

(Reg. n. 723 — Dias — 27/3 e 16 e 27.4.68).

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Reunião da Diretoria da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., realizada em 5 de abril de 1968.

Aos cinco (5) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às oito (8) horas, em sua sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, presentes os Diretores Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado, reuniu-se a Diretoria da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. Dando início aos trabalhos o Presidente Sr. Claudomiro Pereira da Silva, convidou o Diretor José da Nobrega Ribeiro para secretário, declarando a seguir o motivo da reunião, que era discutir e deliberar sobre a emissão de vinte e cinco mil quatrocentas e vinte e seis (25.426) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, realizáveis, com os recursos oriundos de incentivos fiscais de conformidade com a Lei 5.174/66, por pessoas jurídicas consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, constantes do Bole-

tim de Subscritores que se encontra sobre a mesa. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente declarou que a emissão será feita dentro do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 1967. Ainda com a palavra o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal assim redigido: PARECER DO CONSELHO FISCAL: Senhores Acionistas: Como Conselheiros Fiscais da Jaú — Indústria e Comércio S. A., e no desempenho de nossas atribuições, examinamos detidamente a Proposta da Diretoria, sobre a emissão de 25.426 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 anos, que foram subscritas por pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição, que nos foi apresentado e que serão integralizadas com recursos de incentivos fiscais de que trata a Lei 5.174/66. Considerando que a emissão das ações será feita dentro do Capital Autorizado da Sociedade, e como estão preenchidos todos os

requisitos legais, somos de parecer que a mesma seja efetivada. Belém, Pará, 5 de abril de 1968. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Virgínio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Ato contínuo, foi posta em discussão a matéria, sendo aprovada por unanimidade, declarou a seguir o Sr. Presidente que estava efetivada a emissão das 25.426 ações preferenciais nominativas. Conseqüentemente o Capital Social subscrito e integralizado ficou elevado para um milhão, duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos (NCr\$ 1.222.492,00) dividido da seguinte forma: oitocentas mil (800.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador e quatrocentas e vinte e duas mil quatrocentas e noventa e duas (422.492) ações preferenciais nominativas, todas de valor nominal de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00). Em continuação, foi a palavra franqueada e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, que depois de lida discutida e aprovada, foi assinada pelos presentes, sendo às nove (9) horas encerrada a reunião. (aa)

José da Nobrega Ribeiro — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 5 de abril de 1968. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Belém (Pa.), 5 de abril de 1968.

Está conforme o original:

(a) JOSÉ DA NOBREGA
RIBEIRO
Secretário

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada de José da Nobrega Ribeiro.

Belém, 5 de abril de 1968.

Em testemunho F. T. R. M. da verdade.

(a) Francisco Tomé da Rocha
Morais
Tabelião

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 8 de abril de 1968.

(a) Ilegível

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 25.426 (vinte e cinco mil quatrocentas e vinte e seis) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, a serem emitidas dentro do Capital Autorizado da Sociedade JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 1967, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 1.434/67, em 31.07.1967 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.081 de 03.08.1967, devendo a integralização ser feita com os recursos provenientes da Lei n. 5.174/66.

N.º de Ordem	Subscritores	Endereços	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Assinaturas
01	AUTO PEÇAS MARCHIORI S. A.	Av. Curitiba, 1410 — Apucarana, PR	2.369	2.369,00	Claudioiro Pereira da Silva
02	CASA BRASIL LTDA. COMÉRCIO DE LOTERIAS	R. 15 de Novembro, 80 Curitiba, PR	684	684,00	Claudioiro Pereira da Silva
03	IRMÃOS HOLANDA & CIA. LTDA.	Marquês de Pombal, s/n — Belém, PA.	1.039	1.039,00	Claudioiro Pereira da Silva
04	IRMÃOS SARAIVA & CIA.	Trav. Frutuoso Guimarães, 244, Belém, PA.	4.828	4.828,00	Claudioiro Pereira da Silva
05	JOSÉ MARIA DA COSTA & CIA.	Trav. Frutuoso Guimarães, 191, Belém, PA.	2.419	2.419,00	N. M. V. Arruda
06	LUPINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Trav. Frutuoso Guimarães, 244, Belém, PA.	1.334	1.334,00	Claudioiro Pereira da Silva
07	ROMANI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL.	Av. Visconde de Guarapuaça, 2.400 Curitiba — PR. . .	4.922	4.922,00	Claudioiro Pereira da Silva
08	SIDERÚRGICA GUAIRA S/A.	Rua Ermelino de Leão, 15 — Curitiba, Paraná	6.946	6.946,00	Claudioiro Pereira da Silva
09	TÉCNICA NACIONAL LTDA.	Rua Nilo Peçanha, 420 — Curitiba — PR.	885	885,00	Claudioiro Pereira da Silva
			<u>25.426</u>	<u>25.426,00</u>	

Belém, Pará, 5 de abril de 1968

(aa) ORLANDO FERNANDES DA SILVA DOURADO
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

JOSE DA NOBREGA RIBEIRO

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS — Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas de Orlando Fernandes da Silva Dourado, Claudioiro Pereira da Silva, José da Nobrega Ribeiro e N. M. V. Arruda.
Belém, 05 de abril de 1968. — Em testemunho F. T. R. M., da verdade. — (a) FRANCISCO TOMÉ DA ROCHA MARAIS, Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 8 de abril de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo contendo três (3) folhas de ns. 3577/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 790/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de abril de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

Reg. 7.044 — Dia 15.4.68

**ESTATUTO DA ENTIDADE
"OBRAS SOCIAIS DA
PARÓQUIA DE NAZARÉ"**

CAPÍTULO I

Da denominação, finalidade, sede e fôro

Art. 1.º — A Entidade "Obras Sociais da Paróquia de Nazaré" fundada a cinco de julho de 1965 na cidade de Belém, Estado do Pará, é uma sociedade civil, de fins filantrópicos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por finalidade a assistência às famílias em geral, e de modo especial, às famílias pobres e desamparadas, promovendo pais e filhos através da educação integral, econômica, moral, social, religiosa e sanitária.

Art. 2.º — Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Entidade, poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais, quais sejam: Centros Sociais, Ambulatórios, Creches e qualquer serviço que vise a formação integral, o amparo e a assistência às famílias.

Art. 3.º — Tem sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 4.º — São sócios aqueles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 5.º — A Entidade é administrada pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 6.º — Assembleia Geral se reunirá, em caráter ordinário, no mês de janeiro de cada ano, e, em caráter extraordinário, sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 7.º — A Assembleia Geral é constituída:

- pela Diretoria;
- pelos demais membros, na forma do art. 4o.

Art. 8.º — A Assembleia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos sócios; em segunda convocação, em qualquer número; e delibera por maioria simples de votos.

Art. 9.º — Compete à Assembleia Geral:

- eleger a Diretoria;
- admitir e demitir sócios;

- examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;
- reformular o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 10. — As Atas das Assembleias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunião das mesmas.

Art. 11 — Composição e atribuições da Diretoria:

- é composta de Presidente, 1o. e 2o. Secretários e Tesoureiro;
- seu mandato é de três anos, podendo ser renovado;
- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, com parecer favorável de seus membros;

- delibera por maioria simples de votos;
- cumprir e faz cumprir este Estatuto;
- admite e demite sócios;
- admite e demite funcionários;
- resolve os casos omissos do Estatuto;
- propõe à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- elabora o Regimento Interno da Entidade e de seus serviços assistenciais, obedecendo os dispositivos legais e estatutários.

Art. 12 — Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior salário mínimo do País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembleia Geral.

Art. 13 — Compete ao Presidente:

- convocar e presidir as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros;
- constituir advogados e mandatários;
- gerir a administração

ordinária;

e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias;

f) exercer o voto, de desempate.

Art. 14 — Compete ao 1o. Secretário:

- exercer as funções habituais deste cargo;
- ter em ordem os arquivos e tratar dos registros da Entidade, junto ao Conselho Nacional do Serviço Social e outros registros de interesse da mesma;
- substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 15 — Compete ao 2o. Secretário:

- auxiliar o 1o. Secretário no exercício de suas funções;
- substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 16 — Compete ao Tesoureiro:

- exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Entidade;
- aplicar os haveres da Entidade, de acordo com as instruções do Presidente.

CAPÍTULO III

Do patrimônio social

Art. 17 — O patrimônio social será formado:

- por donativos ou legados;
- por renda acaso proveniente de seus bens e serviços;
- por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- por bens imóveis, móveis e semoventes, que pousa ou venha a possuir;
- por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 18 — Os membros da Assembleia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas

obrigações sociais da Entidade.

Art. 19. — A Entidade não remunera a Diretoria, sócios e seus demais integrantes; não distribui vantagens ou benefícios sob qualquer título; aplica o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, aplicando, também, as suas rendas integralmente no País.

Art. 20. — A Entidade não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser nos casos em que expresamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

Art. 21. — A Entidade é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de, no mínimo, 2/3 dos sócios, ou por decisão judiciária.

Art. 22. — Extinta a Entidade, por deliberação de Assembleia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados a uma sociedade congênere, legalmente constituída, para serem aplicados nas mesmas finalidades.

Art. 23. — O presente Estatuto somente poderá ser reformado, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, quando os interesses da Entidade o exigirem.

Art. 24. — Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade.

Art. 25. — O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

....., de de

O presente Estatuto foi aprovado na reunião da Assembleia Geral no dia 7 de março de 1968, durante a qual procedeu-se também à eleição da

Diretoria, que ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Miguel Giambelli

1o. **SECRETARIO:** Vitaliano Vari

2o. **SECRETARIO:** Ferdinando Capra

TESOUREIRO: Vicente Di Schiena

(Reg. n. 948 — Dia 16.4.68)

FIRMEZA E HUMANIDADE
Gr.: BEN.: DA ORD.:
Nº 1 DA M.: R.: GRANDE
LOJA DO PARÁ — OR.: DE
BELEM

REFORMA
REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E
FINS

ART. 1o. — A denominação oficial desta Loja Maçônica, fundada em 28 de Maio de 1857 (E.: V.:) é "FIRMEZA E HUMANIDADE" com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sob a jurisdição da M.: R.: Grande Loja do Pará, onde tem o número 1 de matrícula.

ART. 2o. — Assim constituída, esta Loja tem por objetivo a defesa e propagação dos ideais da Maçonaria consubstanciados nos princípios da TOLERANCIA e da SOLIEDARIEDADE, em prol da PAZ UNIVERSAL, pela confraternização dos POVOS, sob os ditames da LIBERDADE e da JUSTIÇA.

ART. 3o. — Como parte integrante da M.: R.: Grande Loja do Pará esta Loja se regerá pelo Código Maçônico, Leis e Resoluções daquela Grande Loja e pelas que estabelecer, dentro das normas legais.

CAPITULO II
DA ATIVIDADE, ADMINISTRAÇÃO E DISCIPLINA

ART. 4o. — A Loja será administrada por um corpo de funcionários com títulos e obrigações definidas no Título II, Capítulo IX e seguintes do Regulamento Geral da M.: R.: Grande Loja do Pará.

ART. 5o. — Dentro das atividades definidas no Capítulo II do Regulamento Geral da M.: R.: Grande Loja do Pará, a Loja promoverá:

- a) a instituição de conferências sobre assuntos maçônicos e de interesse social;
- b) a organização de uma biblioteca;
- c) a instalação de escolas para alfabetização de menores e adultos;
- d) a prestação de assistência moral e material aos seus obreiros necessitados, suas viúvas e filhos;
- e) a inscrição no Pecúlio Maçônico de todos os seus membros;
- f) a colaboração moral e material de todos os seus obreiros, para fins colimados no fundo Especial da Hospitalaria da Loja.

ART. 6o. — A Comissão de Polícia da Loja se comporá de cinco membros e procederá de

acordo com as atribuições definidas nos itens I e II do artigo 221 do Regulamento Geral da M.: R.: Grande Loja do Pará e as instruções que, em cada caso particular lhe forem ministradas pelo Venerável Mestre.

CAPITULO III
Dos Obreiros

ART. 7o. — A Loja terá um número limitado de obreiros, admitidos na forma das leis em vigor e classificados em:

- 1) — efetivos — os que forem admitidos regularmente, por iniciação, filiação, readmissão ou regularização;
- 2) — honorários — os que pertencendo a qualquer Loja da jurisdição ou de outra que seja reconhecida pela M.: R.: Grande Loja do Pará, merecerem esse Título, por serviços prestados a Ordem;

§ 1o. — Incluem-se entre os membros efetivos:

- a) — os quotizantes, que contribuirão com as mensalidades que a Loja fixar;
- b) — os remidos que tiverem tal qualidade deferida por lei, e pagarem de uma só vez e adiantadamente, a importância correspondente a 5 vezes o maior salário mínimo do País, vigente na época em que for requerida pelo interessado tal condição ou que tenham pago suas mensalidades durante 20 anos ininterruptos.

ART. 8o. — Aos seus obreiros efetivos, assim como aos de outras Lojas, a Loja poderá outorgar os títulos de Benemérito e Grande Benemérito do Quadro, satisfeitas as seguintes formalidades:

I — Para Benemérito:

- a) ter prestado serviços à Ordem, à Loja ou a obreiros do Quadro, que pelo seu valor monetário ou moral, sejam considerados relevantes;
- b) ser proposto, no mínimo, por 3 obreiros do quadro em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento escrito, em que serão mencionados e comprovados os serviços prestados;
- c) ser a proposta aprovada, em escrutínio secreto, por 4/5, no mínimo, dos obreiros presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, e após parecer da Comissão Central.

II — Para Grande Benemérito:

- a) — ter prestado à Ordem, à Loja ou a Obreiro do quadro, serviços que, pelo seu valor monetário ou moral, sejam considerados relevantíssimos;
- b) — ser proposto, no mínimo por 5 obreiros do quadro, em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento escrito em que serão mencionados e comprovados os serviços prestados;
- c) — ser a proposta aprovada em escrutínio secreto, por 9/10 no mínimo, dos obreiros presentes à sessão especialmente convocada para esse fim e

após o parecer da Comissão Central.

ART. 9o. — Para outorga dos títulos de Membro Honorário do Quadro, serão exigidas as formalidades das letras "b" e "c" do item II do artigo anterior.

ART. 10o. — Os títulos de Membro Honorário, Benemérito e Grande Benemérito do Quadro, outorgados a obreiros de Lojas da Jurisdição ou de outras reconhecidas pela M.: R.: Grande Loja do Pará, conferem ao agraciado o direito de participar nas Sessões da Loja, não lhes assistindo o direito, porém, de votos.

ART. 11o. — A investidura dos títulos honoríficos obedecerá ao estabelecido, na Constituição e Regulamento Geral da M.: R.: Grande Loja do Pará.

CAPITULO IV

ART. 12o. — A Loja se reunirá obrigatoriamente, em sessões econômicas, às quartas-feiras, às 20,30 horas, no Templo de sua sede própria, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Venerável.

§ Único — Nas sessões extraordinárias, a Loja só poderá deliberar sobre os assuntos que constituírem objeto da convocação.

ART. 13o. — Na 2a. sessão econômica do mês de Maio, a Loja promoverá a eleição para os cargos da Administração, observando o disposto na letra "A", § 2o., do Artigo 381, do Regulamento Geral da M.: R.: Grande Loja do Pará.

ART. 14o. — Na 2a. sessão econômica do mês de junho, a Loja promoverá uma sessão de finanças, em Gr.: 3, na qual será apreciado e julgado o relatório do Ven.: Mest.: a prestação de contas dos Ir.: Tez.: e Hisp.: bem como discutido e votado, o parecer da Comissão de Finanças sobre as contas acima mencionadas.

ART. 15o. — A posse da Administração da Loja, realizará em sessão magna, em Gr.: 1, até o dia 30 do mês de junho.

ART. 16o. — A ordem dos trabalhos, assim como o cerimonial respectivo, obedecerão ao Ritual e ao disposto no Título II, Capítulo VI do Regulamento Geral da M.: R.: Grande Loja do Pará.

ART. 17o. — Qualquer membro da administração, inclusive das Comissões, que deixar de comparecer a três sessões consecutivas, sem motivos plenamente justificados, perderá automaticamente o mandato, devendo ser imediatamente substituído.

ART. 18o. — Para a revogação de uma Resolução da Loja, a proposta deverá ser justificada e assinada no mínimo por três membros efetivos do quadro, em pleno gozo de seus direitos, sendo considerada aprovada somente se obtiver 2/3 dos votos presentes à sessão.

§ Único — A proposta só poderá ser discutida na Ordem

do Dia da sessão seguinte em que for apresentada, ressalvado o disposto no art. 186 § 14 do Regulamento Geral da M.: R.: Gr.: Loj.: do Pará.

CAPITULO V
DAS FINANÇAS

ART. 19o. — O exercício financeiro da Loja começa a 1o. de junho e termina a 31 de maio do ano seguinte.

ART. 20o. — Anualmente, na primeira sessão de Maio, a Loja organizará sua Receita e fixará sua Despesa, para o ano financeiro, seguinte, tendo por base a proposta orçamentária apresentada pelo Ir.: Tez.

ART. 21o. — A arrecadação da Receita, a cargo da Tesouraria será processada mediante recibos numerados tipograficamente, assinados pelo Tez.: e com a rubrica do Ven.: Mest.: abrangendo o canhoto.

§ Único — Os metais arrecadados serão depositados em estabelecimento de crédito, só podendo ficar em poder do Ir.: Tez.: importância não superior a NCr\$ 500,00.

ART. 22o. — O pagamento da despesa será feito mediante documento visado pelo Venerável Mestre, ficando o Ir.: Tez.: obrigado à prestação de contas mensalmente, por meio de balancetes, com os respectivos comprovantes da Receita e Despesa.

§ Único — Além dos livros necessários à boa escrituração da Tesouraria da Loja, haverá um livro especial de contas correntes com todos os obreiros, no qual se individualizará a situação financeira de cada um, mediante o registro de todas as contribuições.

ART. 23o. — Os cheques de retiradas de metais depositados em estabelecimentos de crédito, serão assinados pelo Venerável e pelo Tesoureiro, devendo a Secretaria da Loja, todas as vezes que mudar a Administração, fazer as comunicações devidas ao Estabelecimento Bancário onde estiverem depositados os metais da Loja.

ART. 24o. — A Tesouraria poderá, sob sua responsabilidade, entregar recibos a cobradoras, mediante lista em duplicata, com número de ordem e valor de cada recibo entregue, recebendo do cobrador a segunda via devidamente conferida e assinada, como comprovante para a prestação de contas.

§ UNICO — A prestação de contas do cobrador para com o Tesoureiro, ficará a crédito deste, dentro do prazo não excedente a 30 dias.

ART. 25o. — O Tesoureiro é o responsável direto pelo recebimento e recolhimento, mediante guia visada pelo Venerável Mestre, dos metais devidos à Beneficência Maçônica, cujo recolhimento deve ser mantido rigorosamente em dia, dando ciência à Loja, nominalmente, dos Ir.: em atraso ou irregulares com aquele órgão.

ART. 26o. — As importâncias

cias previstas na Receita e Despesa do orçamento financeiro, serão calculados pela média obtida nos três (3) exercícios anteriores.

§ UNICO — Se qualquer verba constante do orçamento aprovado se tornar insuficiente para a despesa correspondente, a Loja poderá, em sessão especial de finanças, depois de ouvida a respectiva Comissão, autorizar o crédito necessário.

ART. 270. — O Hospitaleiro é obrigado a apresentar mensalmente o Balancete, como os respectivos comprovantes, da Receita e Despesa a seu cargo, e até a segunda sessão econômica de junho, os balanços anuais de que trata os §§ 8º e 9º do art. 205 do Regulamento Geral da M.R.: Grande Loja do Pará.

§ UNICO — Os metais arrecadados para a Hospitalaria da Loja serão depositados em estabelecimento de crédito, só podendo ficar em poder do Ir.: Hospitaleiro a importância não superior a NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

ART. 280. — O patrimônio da Loja é constituído pelos bens-móveis e imóveis que possuir na data deste Regulamento, e pelos que vier a possuir, por aquisição, doação, legados ou benefícios.

ART. 290. — Fica expressamente proibido o desvio de tranco ou sacolas de solidariedade, a terceiros, sobre qualquer pretexto.

CAPÍTULO VI DOS METAIS

ART. 300. — Todo obreiro do quadro é obrigado a contribuir monetariamente para os cofres da Loja, ressalvados os casos de seção e dispensas legais.

ART. 310. — As mensalidades a que estão obrigados os obreiros quotizantes, são as que forem aprovadas pela Loja, constantes da Lei de Meios de cada exercício financeiro, e pagas adiantadamente por bimestre.

PARÁGRAFO UNICO — São dispensados do pagamento de mensalidades os membros honorários, Remidos Benemeritos e grandes Benemeritos e os que obtiverem da Loja tal concessão.

ART. 320. — A concessão referida no parágrafo único do artigo anterior, só poderá ser conferida:

a) De modo permanente, como recompensa por serviços prestados, dados como relevantes, a Loja ou como agracimento a dadas de vulto, e mediante aprovação e escrutínio secreto, de 3/4 de votos presentes a sessão especialmente convocada para esse fim;

b) Em caráter temporário, em face da impossibilidade econômica-financeira do obreiro devidamente comprovada e mediante requerimento do interessado e mediante aprovação de

2/3 dos votos presentes a sessão ouvida a Comissão de Finanças.

ART. 330. — As jóias de Iniciação, Filação, Readmissão e Regularização, assim como as taxas e emolumentos devidas a Loja, serão as aprovadas pela Loja e constante da Lei de Meios de cada exercício financeiro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 340. É vedado a qualquer obreiro, retirar do arquivo, da Loja qualquer documento reservado ou que contenha segredo da Loja.

§ UNICO — Em caso de imperiosa necessidade de qualquer documento do artigo, a critério de sua Aug.: Assembleia, a Loja poderá fornecer cópia autêntica do documento, desde que o interessado satisfaça o pagamento da taxa respectiva.

ART. 350. É vedado a qualquer obreiro, sob pena da Lei, frequentar casas de diversões, boites, bares e outros quaisquer recintos profanos, em trajes maçônicos.

ART. 360. — O Venerável Mestre fica investido dos poderes, para "ad-referendum" Loja deliberar a cerca de benefícios que lhes forem solicitados e outros assuntos de interesse da Loja que requeiram solução imediata, devendo na 1ª sessão dar reconhecimento à Loja.

ART. 370. — Os membros da Loja não respondem subsidiariamente pelos atos praticados e pelas obrigações contraídas por seus representantes.

ART. 380. — Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos em conformidade com a CONSTITUIÇÃO, REGULAMENTO GERAL, LEIS e RESOLUÇÕES DA M.R.: GRANDE LOJA DO PARÁ.

ART. 390. — Este Regimento pode ser reformado no seu todo ou em parte, mediante proposta no mínimo de 15 obreiros, no pleno gozo de seus direitos e aprovado por 2/3 dos votos presentes a Sessão especialmente convocada para esse fim, após o parecer da Comissão respectiva.

ART. 400. — O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela M.R.: GRANDE LOJA DO PARÁ e será registrado na forma das leis vigentes.

ART. 410. — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Reforma do Regimento Interno:

Mario Tavares Moreira — 1º Vig.

Coaracy Antonio de Souza Barata — 2º

Aluizio de Menezes — Orador

(T. n. 13759 — Reg. n. 216 — 16.4.68).

SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1968, às 14 horas, na sede social sita à Rua O de Almeida n. 607, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) — Discussão, aprovação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e finalmente do Parecer do Conselho Fiscal referente ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1967;

b) — Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1968;

c) — Outros assuntos de interesse social. Ficam, desde já à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de março de 1968.

Severino Simões da Silva
Diretor-Presidente
(Reg. n. 970 — Dia 16-4-68)

LOJAS RYDAN S/A

Assembleia Geral Ordinária 1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas de LOJAS RYDAN S/A, convidados para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 24 de abril do corrente ano às 17 horas, na sede social à rua Santo Antonio, 64, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967.

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1968.

LOJAS RYDAN S/A
A DIRETORIA
(Reg. n. 974 — Dias 17, 19-4-68)

Ministerio do Interior

BANCO DA AMAZONIA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 (vinte) de abril do corrente ano, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) alteração dos artigos 20 e 25, XIII dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1968.

Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

(Reg. n. 972 — Dias 16, 18 e 20-4-68)

PEIXOTO GONÇALVES,

NAVEGAÇÃO S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

PEIXOTO GONÇALVES, NA-

VEGAÇÃO S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembleia

Geral Extraordinária, no dia de-

zessair na manhã próxima, às 10

horas, na sede social

à Praça de Guajará, 39 —

altos, tomar conhecimento e deliberar os seguintes assuntos:

a) aumento de capital por correção monetária;

b) autorização à Diretoria para promover ampliação de crédito bancário mediante garantia Real;

c) alteração dos estatutos sociais;

d) o que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 971 — Dias 16, 26-4 e 10-5-68).

REFRIGERANTES GAROTO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

A V I S O

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA EXIGÍVEL
 (*) RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
 Cumprindo dispositivos legais estatutários, vimos apresentar a Vossas Senhorias, o resultado das nossas operações sociais relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967, espelhados na demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e "Balanco Geral" que acompanham o presente.
 Daquela resultado destacamos a parcela de NCr\$ 19.873,76, sob a rubrica "Lucros Suspensos" que sugerimos seja aproveitada em aumento de Capital Social neste exercício.
 Agradecendo a confiança que nos depositaram estamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para maiores esclarecimentos.

Castanhal, 11 de março de 1968
 (a) OSCAR DA SILVA REIS — Superintendente

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967
 — A T I V O —

IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios	11.161,95		
Veículos	12.802,91		
Máquinismos	35.157,85		
Bens c/ Reavaliação	74.759,40		
Imóveis	3.500,00		
Depósitos p/ Investimentos	6.498,52	143.880,63	
DISPONÍVEL			
Caixa	1.868,18		
Bancos	412,67	2.280,85	

REALIZÁVEL

Curto Prazo			
Contas a Receber	3.261,71		
Letras de Câmbio a Receber	3.715,00		
Contas Correntes	2.499,20		
Estoques Inventariados	301.304,00	310.779,91	
Longo Prazo			
Títulos em Liquidação	104.860,00		
Duplicatas a Receber	109.250,00		
Empréstimos Compulsórios	218,30		
Empréstimos Públicos Emergência	45,00		
Fundo Indenização Trabalhista	704,45		
B. N. D. E.	890,00	215.967,75	526.747,66

COMPENSAÇÃO

Títulos Descontados	253.810,00		
Ações Cauionadas	300,00		
Contrato Assinado	5.000,00		
Penhor Mercantil	119.941,76		
Penhor Industrial	33.000,00	412.051,76	
			NCr\$ 1.084.960,90

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital	260.000,00		
Depreciações	16.731,73		
Fundo Reserva Legal	2.833,69		
Fundo Correção Monetária	42.090,33		
Lucros Suspensos	19.873,76	341.529,51	

Curto Prazo

Prmissórias a Pagar	108.000,00		
Contas Correntes	36.428,26		
Obrigações a Pagar	26.047,00	170.475,26	

Longo Prazo

Banco do Brasil			
S/A c/ Empréstimo ao Comércio	2.962,61		
Banco do Brasil			
S/A c/ Empréstimo Industrial	33.000,00		
Banco do Brasil			
S/A c/ Penhor Mercantil — CREA	119.941,76		
Banco da Amazônia			
S/A c/ Garantida	5.000,00	160.904,37	331.379,63

COMPENSAÇÃO

Endosso p/ Descontos	253.810,00		
Caução da Diretoria	300,00		
Garantias Contratuais	5.000,00		
Contrato de Penhor Mercantil	119.941,76		
Contrato de Penhor Industrial	33.000,00	412.051,76	
			NCr\$ 1.084.960,90

Pará, 30 de dezembro de 1967

(a) OSCAR DA SILVA REIS — Superintendente
 Daryberg de Jesus Paes Lobo

Técnico em Contabilidade — Reg.
 CRC Pa.—0661—D.E.C. 101.262

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B Í T O —

Despesas de Administração	54.253,89		
Despesas Financeiras	121.044,78		
Despesas Tributárias	5.371,15		
Despesas Eventuais	31.663,88		
Despesas c/ Prensagem p/c de Terceiros	37.244,51		
Depreciações	818,35		

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Fundo de Reserva Legal	1.045,98		
Lucros Suspensos	19.873,76	20.919,74	
			NCr\$ 271.316,30

— C R É D I T O —

Resultado das Operações do Exercício	107.138,84		
Prensagem p/c de Terceiros	92.381,60		
Rendas Eventuais	57.475,04		
Rendas Financeiras	10.232,87		
Provisão p/ Dívida Ativa	4.087,95		
Reversão saldo 1966			
			NCr\$ 271.316,30

Pará, 30 de dezembro de 1967

(a) OSCAR DA SILVA REIS — Superintendente

Daryberg de Jesus Paes Lobo
 Técnico em Contabilidade — Reg.
 CRC Pa.—0661—D.E.C. 101.262

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de OSCAR REIS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, abaixo assinados, reunidos com a finalidade de analisar as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 30.12.67, cujos resultados estão espelhados na demonstração das contas de "Lucros e Perdas" e "Balanco Geral", após verificar que todos os documentos estão de acordo com os preceitos legais, são de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados pelos Senhores Acionistas.

Castanhal, 11 de março de 1968

(aa) MANOEL GALVÃO FILHO
JOAQUIM AMORAS CASTRO
JOÃO BENEDITO MONTEIRO

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 21.242 de 5 de abril de 1968.

(Reg. n. 845 — Dia — 16.4.68)

FUNDAÇÃO "AUGUSTO CONSTANTE"

BALANÇO REALIZADO EM 30-12-67

— A T I V O —

	NCr\$	NCr\$
DISPONÍVEL:		
Caixa	5.247,50	
REALIZÁVEL:		
Em Ações	29.020,00	34.267,50

— P A S S I V O —

RESULTADO FINANCEIRO:	NCr\$	NCr\$
Saldo em 30-12-67		34.267,50

Belém, 30 de dezembro de 1967.

(aa) VICTOR CONSTANTE PORTELA
Presidente
CARMEN PEREIRA MARTINS
Diretor
ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS
Diretor
JOSE FERRO DE MENDONÇA
Diretor

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA REALIZADO EM 30-12-67

— R E C E I T A —

	NCr\$	NCr\$
Renda de Ações	4.144,20	
Doações de Victor C. Portela S/A	5.000,00	
Outras Rendas	37,50	9.181,70

— D E S P E S A S —

Compra de Ações	9.020,00	
Publicação	30,00	
Saldo verificado em 30-12-67	131,70	9.181,70

Belém, 30 de Dezembro de 1967.

(aa) VICTOR CONSTANTE PORTELA
Presidente
CARMEN PEREIRA MARTINS
Diretor
ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS
Diretor
JOSE FERRO DE MENDONÇA
Diretor

(Reg. n. 960 — Dia 16-4-68)

CERVEJARIA PARAENSE S/A
— CERPASA —

Assembleia Geral Ordinária
Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se a 23 de abril de 1968, às 10,00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Joaquim, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes no Tapaná), nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1967;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o corrente exercício, bem como a fixação de seus respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém/Pará, 9 de abril de 1968.

(aa) Benjamim Marques
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 935 — Dias — 10, 11 e 16.4.68)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES
S/A.

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —
Ficam convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de Abril de 1968, às 17 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 632, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição do Conselho Fiscal; e
 - O que ocorrer.
- Belém, 11 de Abril de 1968.
(aa) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 952 — Dias: 11, 16 e 17.4.68).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.

Assembleia Geral Ordinária
Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, em nossa Sede Social, à Rua 15 de Novembro n. 74, a fim de julgarem as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967—, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1968.
(a) Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente
(Reg. n. 918 — Dias — 10, 16 e 19.4.68).

PEIXOTO GONÇALVES,
NAVEGAÇÃO S/A.

Assembleia Geral Ordinária
Convocamos os acionistas da firma para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 de abril do corrente ano, às 18 horas, na sede social à Praça Barão de Guajará, número 39 — altos, nesta cidade, para apreciação e deliberação sobre:

- O relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1967;
 - O que ocorrer.
- Belém-Pa., 18 de março de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 620 — Dias — 22/3 16 e 18.4.68).

A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A.

Assembleia Geral Ordinária
Convocamos os acionistas da firma para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social à Rua de Santo Antonio, número 104, nesta cidade, para apreciação e deliberação sobre:

- O Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1967;
 - Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício corrente;
 - O que ocorrer.
- Belém, 15 de março de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 619 — Dias — 22/3, 16 e 18.4.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Algenor Maria da Costa Teixeira, Alice Augusta Bastos Dias, Alcideia Lúcia Rocha Lima, Brigida Gonçalves dos Santos, Maria Amália Queiroz de Souza, Raimundo Dumense Ralol, Raimunda do Carmo Gomes, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria Celina Menezes Vieira e João José Aguiar Carvalho, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Pedro Batista de Lima, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de abril de 1968.

(a) João Francisco de Lima
Filho
1º Secretário
(T. n. 13750 — Reg. n. 882 — Dias — 6, 9, 10, 16 e 17.4.68).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria apresenta o Relatório da Sociedade comercial, no último ano. Foi um período de dificuldades quase insuperáveis para o País reencontrar e rumo de sua estabilidade econômica e financeira. A iniciativa privada produtora respondeu por essa dura situação, na qual a classe comercial foi a mais onerada. A nossa firma demonstrou substância e esforço, com os resultados sob o vosso julgamento e ressaltados com louvor pelo nosso Conselho Fiscal. Mantemos a nossa tradicional linha de aviamentos ao comércio do interior Amazônico, e essencial ao preparo de safras, como abnegada contribuição à economia regional, e continuamos ampliando o comércio a varejo. Somos gratos a vossa confiança, e cooperação do Conselho Fiscal, dos Bancos da Praça, de nossa freguesia e auxiliares; e para quaisquer outras informações estamos à vossa disposição.

(aa) ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Diretora-Presidente

RICARDO BORGES
Diretor Vice-Presidente

RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Gerente

DÉLCIO DA SILVA FARIAS
Diretor-Assistente

CÓPIA DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967
Transcrito às fls. 399 à 409 do Diário n. 4 registrado na Junta
Comercial do Pará em 29 de Dezembro de 1964

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
Disponível			Não Exigível		
Caixa	13.679,20		Capital	200.000,00	
Bancos c/movimento	4.032,34	17.711,54	Ações (à Subscrição) ..	63.329,00	
Realizável					
Mercaçórias - Inventário	114.413,18		Fundo de Reserva Legal	7.143,15	136.671,00
Contas Correntes (Devedores)	157.906,85		Fundo p/Prej. Eventuais	6.690,61	
Duplicatas a Receber ..	4.833,38		Fundo p/Amort. de Partes Beneficiárias	2.552,26	
Contas a Receber	488,74		Fundo p/Garantia de Dividendos	5.679,89	
Devedores Diversos	348,98	163.577,95	Fundo de Amortizações	4.132,74	
Bco. da Amazônia S/A.			Fundo p/Indenizações		
— C/Recursos p/Investimentos — Imp. de Renda	9.797,82		Trabalhistas	402,28	
Bco. Nacional de Desenvolvimento Econômico	856,00		Fundo de Depreciações	1.763,02	
Bco. da Bahia S/A — C/Recursos p/Investimentos	428,00		Fundo de Correção Monetária	0,75	
Centrais Elétricas do Pará S/A. (Adc.s/Vendas e Consignações)	11.696,05		Lucro à Disposição da Assembleia	2.774,51	31.139,21
Depósitos Obrigatórios ..	2.740,10		Exigível		
Obrigações do Tesouro Nacional C/F.I.T. ..	949,78		Promissórias a Pagar ...	104.000,00	
Títulos em Liquidação ..	5.833,62		Dividendos	22.447,30	
Títulos da Dívida Pública	16,00		Part. às Partes Beneficiárias	44,25	
Empréstimo Público de Emergência	692,00	311.000,50	Duplicatas a Pagar ...	82.516,53	
Imobilizado			Títulos Descontados ...	38.909,66	
Bens Imóveis	10.769,52		Contas Correntes (Cred.)	3.666,01	
Móveis e Utensílios	3.850,20		Impostos a Pagar	1.129,82	
Instalações — Loja	11.787,54		Inst. Nac. de Prev. Social	1.791,52	
Instalações — Escritório	4.438,11		Credores Diversos	123,98	
Bens c/Reavaliações	57.911,75		Imp. de Renda Retido na Fonte	156,78	
Investimentos	6.857,00	100.614,12	Contas a Pagar	7.257,22	
Resultado Pendente			Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a Recolher	628,28	262.671,35 430.481,56
Depósitos p/Recursos ...	451,13		Resultado Pendente		
Prestações de Consórcios	3.997,00		Prov. p/Débitos Duvidosos		4.652,35
Adiantamentos	1.359,62	5.807,75	Compensado		
Compensado			Seguros c/Incêndio	104.200,00	
Contratos de Seguros ...	128.248,00		Seguros c/Acidentes do Trabalho	24.048,00	
Bancos c/Cobrança	5.746,07		Títulos em Cobrança ..	5.746,07	
Ações Caucionadas	4.000,00		Cauções da Diretoria ...	4.000,00	
Bco. Com. e Ind. de Pernambuco S/A. C/ F.G.T.S.	2.712,89	140.706,96	Garantia do Tempo de Serviço	2.712,89	140.706,96
			NCr\$ 575.840,87		
			NCr\$ 575.840,87		

(aa) ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA
Diretora-Presidente

RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Gerente

RICARDO BORGES
Diretor Vice-Presidente

DÉLCIO DA SILVA FARIAS
Diretor-Assistente

WILSON TAVARES DE LIMA
Tec. Cont. C.R.C. 1648 — Pa. D.E.C. 745 — Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1967

Transcrito às fls. 409 do Diário n. 4 registrado na Junta Comercial do Pará em 29 de dezembro de 1964.

D E B I T O		C R E D I T O	
Despesas Gerais	93.293,60	Mercadorias e Lucro	165.645,85
Comissões	30.912,75	Bonificações	2.312,32
Juros e Descontos	15.969,19	Indenizações de Mercadorias	1.327,97
Impostos e Taxas	933,81	Abatimentos	34,65
Imposto de Renda	4.067,50	Rendas Diversas	192,63
Depreciações	650,25	Ressarcimentos	622,56
Amortizações	1.622,56	Bens Imóveis	183,57
Provisões	3.521,89	Veículos	1.650,00
	150.971,55	Resíduos de Conversão Monetária	0,09
Dividendos	16.123,78		
Fundo de Reserva Legal	1.049,90		
Fundo p/Prejuízos Eventuais	944,91		
Fundo p/Amortização de Partes Beneficiárias	104,99		
Lucro da Disposição da Assembléia	2.774,51		
	20.998,09		
	NCr\$ 171.969,64		NCr\$ 171.969,64

(aa) ADALGISA LEMOS MONTEIRO DA SILVA
 Diretora-Presidente
 RICARDO BORGES
 Diretor Vice-Presidente
 RUBENS PEREIRA BAHIA
 Diretor-Gerente
 ERICIO DA SILVA FARIAS
 Diretor-Assistente
 WILSON TAVARES DE LIMA

Tec. Cont. C.R.C. 1648 — Pa. D.E.C. 745 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Constituindo o Conselho Fiscal da firma comercial des. praça A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A., examinando os livros e documentos de sua contabilidade e atos administrativos referente ao exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e constatamos sua exatidão de contas e acôr de administração, merecedoras de aprovação dos acionistas. Permite-se o Conselho lembrar como mais adequado a movimentação de crédito bancário, no caso, conta corrente com garantia real, face dispor a firma dessa garantia. É o nosso parecer.

em 10 de abril de 1968.

(aa) ORLANDO LEITÃO
 NESTOR PINTO BASTOS
 ERICO PARENTE DE ARAUJO

(Reg. n. 954 — Dia — 16.4.68).

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio Branco, 19

BELEM — PARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com prazer que submetemos à apreciação de V. Sas. o presente Balanço e respectiva Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967. Conforme se verifica pela sua simples leitura, configura-se um considerável aumento da produtividade de nossa firma, tomando-se por base que o aumento gradativo das nossas vendas superou em mais de 38% as verificadas no exercício anterior. O lucro da mercadoria, entretanto, não cresceu na mesma proporção, por virtude de terem de ser respeitados os princípios governamentais expendidos através das portarias da Comissão Nacional de Estabilização de Preços, principalmente a de n. GB-71, à qual aderimos, sujeitando-nos, consequentemente, a manter uma média anual de conjunto aquém dos limites estabelecidos, quando em muitos casos, sofremos altas contingentes dos fornecedores não filiados à referida portaria. Entretanto, se por um lado, nos parece menor o índice alcançado em relação a esta percentagem, por outro, a firma continuou usufruindo os benefícios fiscais correspondentes, instituídos por lei.

Ainda assim, conseguimos um resultado bastante satisfatório, que permitirá à Assembléia Geral a distribuição de um dividendo compensador, aos nossos acionistas, continuando estes a usufruir os benefícios fiscais que a nossa condição de "Sociedade de Capital Aberto" lhes concede. Na realidade, todos os nossos acionistas, além de estarem isentos de pagamento do imposto de renda sobre os dividendos percebidos, até a importância de NCr\$ 1.309,69, assim como do pagamento de imposto na fonte, podem ainda deduzir da sua renda bruta, para efeito de cálculo do Imposto de Renda, 30% do valor da compra de novas ações da nossa firma.

Nossa situação financeira se mantém equilibrada, demonstrando solidez e boa administração, apurando-se que o nosso índice de liquidez corrente é 1,65, superior, portanto, ao do ano encerrado em 1966 que apresentou o índice de 1,37. Em ambos os casos apesar da constante melhoria, nossos índices superam em muito a recomendação do Conselho Nacional de Economia uma vez que considera 0,8 como índice normal.

FILIAL DE SÃO LUIS. — Ficou definitivamente instalada a nossa filial de São Luís, com boas perspectivas de negócios, na proporção do progresso por que está passando aquela importante região.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terrenos	217,26	Capital	1.000.000,00
Edifícios	35.024,53	Reserva Legal	52.385,00
Instalações	45.044,09	Reserva Para Manutenção do Capital de Giro	137.001,33
Oficinas	6.559,14	Fundo de Correção Monetária	76.613,04
Móveis e Utensílios	25.921,05	Fundo de Depreciações	37.847,82
Veículos	15.668,00	Fundo de Indenização Trabalhista	8.512,99
Marcas e Patentes	25,00	Fundo de Garantia Tempo Serviço	26.213,00
Mostruários	68,15	Fundo de Garantia Dividendos	25.664,47
Bens Conta Reavaliação	140.613,04	Provisão Para Devedores Duvidosos	54.535,00
	269.140,26	Provisão Para Garantia Dividendos	287.353,67
		Lucros Suspensos	1.766.126,32
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	57.118,72	Contas a Pagar	573.484,09
Bancos	354.092,56	Contas Correntes	883.307,34
	391.211,28	Dividendos a Pagar	1.577,50
REALIZÁVEL — CURTO PRAZO		Gratificações e Comissões a Pagar	234.000,00
Contas a Receber	114.193,79	Imposto Renda Fonte a Recolher	4.348,81
Títulos a Receber	1.343.211,82	Instituto Nacional Previdência a Recolher	8.369,62
Contas Correntes	474.275,73	Imposto Circulação Mercadorias a Recolher	27.168,13
Estoque de Material	1.314.418,08	Imposto S/Prod. Industrializados a Recolher	36,27
Outras Contas	4.392,95	Promissórias a Pagar	466.000,00
	3.250.492,37	Títulos Descontados	337.264,20
REALIZÁVEL — LONGO PRAZO			2.535.555,96
Acionistas Conta Capital	192.052,00	PENDENTES	
Investimentos — Outras Empresas	103.607,79	Recebimentos Antecipados	43.664,94
Depósitos em Caução	475,55		43.664,94
Empréstimos Compulsórios	17.406,93	COMPENSAÇÃO	
Depósitos Para Investimentos	23.988,41	Caução da Diretoria	250,00
Banco Conta Optantes FGTS	18.225,49	Credores Por Títulos em Cobrança	249.128,48
Banco Conta Não Optantes — FGTS	3.751,02	Cobrança em Poder de Terceiros	222.833,60
	359.507,10	Valores Segurados	955.000,00
PENDENTES		Mercadoria em Exposição	1.831,00
Pagamentos Antecipados	13.658,24		1.429.043,08
Contas em Suspensão	1.337,97		NCR\$ 5.714.390,30
	14.996,21		NCR\$ 5.714.390,30
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	250,00		
Efeitos de Terceiros em Cobrança	240.032,07		
Cobrança em Poder de Terceiros	73.895,51		
Bancos Conta Cobrança	158.034,59		
Seguros em Vigor	955.000,00		
Exposição de Mercadorias	1.831,00		
	1.429.043,08		
	NCR\$ 5.714.390,30		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Impostos, Taxas e Emolumentos	357.462,07	Saldo do Exercício Anterior	27.391,61
Aluguéis, Honorários, Ordenados, Despesas Gerais, Propaganda, Comissões, Contribuições Previdenciárias, Fundo de Garantia, Gratificações a Empregados, etc.	1.248.924,20	Comissões de Representados, Lucro do Exercício em Mercadorias, Rendas Diversas	1.911.791,48
Amortização do Ativo	14.252,78	Provisão Para Devedores Duvidosos — Reversão	28.284,70
Provisão Para Devedores Duvidosos	25.664,47		
Reserva Legal	14.400,00		
Provisão para Garantia de Dividendos	14.400,00		
Fundação Augusto Constante	5.000,00		
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	287.353,67		
	1.967.457,19		NCR\$ 1.967.457,19

Belém, 13 de Abril de 1968.

(aa) MANUEL VICTOR CONSTANTE PORTELA
Diretor-Presidente
ALBANO ALVES GASPARI
Diretor-Comercial

CARMEN PEREIRA MARTINS
Diretor-Tesoureiro
ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS
Diretor de Vendas

ANTONIO NELSON ELIAS ABRAHÃO
CRC-Pa. 0899

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da firma VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, no cumprimento do que lhes incumbe o item III do artigo 127 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do Balanço Geral, inventário e Contas apresentadas pelos Senhores Diretores, são de parecer que os negócios e as operações sociais do exercício findo em 31 de Dezembro de 1967, foram bem conduzidos e administrados, devendo merecer a aprovação da Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas, bem como acham acertada a aplicação dada aos lucros do referido exercício, conforme consta do Balanço Geral e respectiva Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas".
Belém, 20 de março de 1968.

(aa) Aloysio Guilherme Araújo de Menezes

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

Joaquim Nunes Alves
(Reg. n. 961 — 16-4-68)

AMAZONIA, TINTAS, INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A —
"A T I N C O"

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

No cumprimento das determinações estatutárias apresentamos e submetemos a apreciação dessa Assembléia Geral Ordinária da AMAZONIA, TINTAS, INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, o Balanço com a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém, 04 de abril de 1968.

(aa) OCYR DE JESUS MORAES PROENÇA

Diretor Presidente

ODON GOMES DA SILVA

Diretor Comercial

LECYR PONTES RIODADES

Diretor Administrativo

AUGUSTO LOBATO MENDES

Diretor Técnico

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Nº 04827-408 BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A T I V O		P A S S I V O	
Disponível		Não Exigível	
Caixa	970,18	Capital	746.000,00
Bancos	65.423,40	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	109.745,38
	66.393,58		855.745,38
Realizável		Exigível a Curto Prazo	
Títulos e Valores Mobiliários	10.409,88	Previdência Social	38.663,90
Matérias Primas	510.851,65	Endossos para Descontos	1.173.250,00
Materiais de Embalagens	74.695,65	Contas Correntes	42.264,98
Bco. Estado do Pará S/A. C Empres- timos	3.000,00	Contas a Pagar	26.769,50
Produtos Manufaturados	363.793,31	Fornecedores	194.378,31
Duplicatas a Receber	373.681,76	Impostos a Receber	1.476,54
Combustíveis e Lubrificantes	1.307,20		1.476.903,23
Contas a Receber	34.417,12	Exigível a Longo Prazo	
	1.372.156,57	Provisão para Pagamentos a Efetuar ..	35.000,00
Imobilizado		Endossos para Empréstimos	100.000,00
Móveis e Utensílios	62.905,13	Empréstimos Industriais	400.000,00
Edifícios e Terrenos	15.850,00	Caixa Econômica Federal do Pará	2.657,21
Marcas e Patentes	3.097,10		2.014.560,44
Aparelhos para Laboratório	16.188,32	Compensação	
Construção em Andamento	624.749,68	Bens Hipotecados	105.750,00
Veículos	73.300,01	Caução da Diretoria	500,00
Equipamentos Industriais	425.587,18	Duplicatas em Cobrança	8.208,89
Instalações	36.774,42		114.458,89
Biblioteca	38,00		
Ferramentas e Acessórios	10.365,55		
	1.270.855,39		
Pendente			
Despesas de Instalação	74.519,34		
Prejuízo para Ressarcir em Ex. Futuros	86.380,94		
	160.900,28		
Compensação			
Devedores por Garantias Prestadas ..	105.750,00		
Ações Caucionadas	500,00		
Bancos Conta Cobrança	8.208,89		
	114.458,89		
	NCr\$ 2.984.764,71		NCr\$ 2.984.764,71

ODON GOMES DA SILVA
Diretor Comercial

AUGUSTO LOBATO MENDES
Diretor Técnico

(aa) OCYR DE JESUS MORAES PROENÇA
Diretor Presidente

LECYR PONTES RIODADES
Diretor Administrativo

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
Téc. Cont. — DEC 144266 — CRC — Pa. 902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Fundo de Amortização do Ativo		Juros e Descontos Ativos	56,87
Fixo		Vendas de Produtos	599.475,39
Móveis e Utensílios	6.290,51	Rendas Diversas	487,00
Veículos	14.660,00	Prejuízo a Ressarcir em Exercícios Futuros ...	86.380,84
Equipamentos Industriais	85.117,43		
Instalações	3.677,44		
	109.745,38		
Despesas Gerais e de Administração			
Honorários da Diretoria	43.800,00		
Material de Escritório	14.235,91		
Aluguéis	2.187,50		
Despesas Legais	11.257,64		
Despesas de Viagem	1.312,20		
Selos, Portes e Telegramas	1.017,32		
Seguros	11.691,92		
Anúncios e Propagandas	21.451,44		
Ordenados	40.179,76		
Salário Família	1.596,43		
Manutenção e Reparos nos Veículos ..	2.704,16		
Impostos e Taxas	6.222,70		
Quota Patronal	31.751,64		
Diversas	112.277,10		
	301.685,72		
Juros e Descontos Passivos	-247.498,43		
Conversão Monetária	0,11		
Despesas de Vendas			
Comissão de Vendedores	10.000,00		
Impressos	3.276,59		
Brindes e Propagandas	4.411,67		
Frete e Carretos	8.375,96		
Despesas de Viagens	87,65		
Abatimentos	138,19		
Diversas	589,40		
Impostos e Taxas	91,19		
	27.470,56		
	NCr\$ 686.400,20		NCr\$ 686.400,20

ODON GOMES DA SILVA
Diretor Comercial

LECYR PONTES RIODEADES
Diretor Administrativo

(aa) OCYR DE JESUS MORAES PROENÇA
Diretor Presidente
AUGUSTO LOBATO MENDES
Diretor Técnico
RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
Téc. Cont. — DEC 144266 — CRC — Pa. 902

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento as determinações da Lei das Sociedades Anônimas, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AMAZONIA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A, procederam ao exame e verificação do Balanço Geral, livros e demais demonstração de Contabilidade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.67, tendo constatado que os documentos estão em ordem, pelo que recomendam sua aprovação, sem restrições, pe os senhores acionistas.

Belém, 8 de abril de 1968.

(aa) FERNÃO FLEXA RIBEIRO

ANTONIO MARIA FIDALGO

— JOÃO QUEIROZ FIGUEIREDO

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 09 de abril de 1968.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

CARTORIO CHERMONT

Reconheço por semelhança firma retro de João Queiroz Figueiredo

Belém, 09 de Abril de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Escrivente Autorizado.

(Reg. n. 959 — Dia = 16.4.68).

"AGRIMSA" AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da "AGRIMSA" AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1968, às 10,00 horas, na sede da Sociedade à rua Santo Antônio n. 432 — 5o. andar s| 501, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1967 e parecer do Conselho Fiscal.
- exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos.
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários.
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém (Pa.), 28 de março de 1968.

(a) *Henrique Meinberg*
Diretor-Comercial
(Reg. n. 913 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

AFRICANA, TECIDOS S/A.
Assembléa Geral Ordinária

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1968, às 15 horas, em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães nº 174, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as contas, o relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de "Lucros & Perdas" referente ao ano de 1967;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1968/69;
- Eleição do Conselho Fiscal para 1968;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1968.
Antônio José da Silva Coelho
Diretor-Presidente
Antônio Ferreira
Diretor
(Ext. — Reg. n. 942 — Dias 11, 16 e 17-4-68)

CERVEJARIA PARAENSE S/A.
CERPASA

Assembléa Geral Extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. "CERPASA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 24 de abril de 1968, às 10:00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, na forma do artigo 113, da lei das Sociedades Anônimas;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos, de interesse social.

Belém/Pará, 9 de abril de 1968.

(aa) *Benjamin Marques*
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 934 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

CERVEJARIA PARAENSE S/A.
CERPASA

Assembléa Geral Extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. "CERPASA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 25 de abril de 1968, às 10:00 horas em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da lei número 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, de classe B;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém/Pará, 9 de abril de 1968.

(aa) *Benjamin Marques*
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 933 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIACÃO

Assembléa Extraordinária da Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação — Transferência do Fóro da Congregação para São Paulo, Capital e Eleição da Nova Diretoria Local.

Aos vinte dias do mês de março de 1968, reuniram-se as sócias da Congregação: Irmã Ignácia Isabel Maté, Irmã Epifânia Margarida Nêmeth, Irmã Aruaciada Ma. do Carmo P. da Silva, Irmã Ambrósia Ha'Al, Irmã Maristella A. de Sousa, Irmã Ferdinanda Irã Gerencser, Irmã Imaculada Irlandina B. de Souza, Irmã Ângela Moura Moraes, Irmã Benigna Clotilde Cacheado da Silva, Irmã Cornélia Raimunda Moura Carvalho e Irmã Isabel

Eva Keoves, na sede da Congregação, à Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação em Ananindeua, à Km. 13 na Rodovia BELÉM BRASÍLIA. Tomando a palavra a Presidente, Irmã Ignácia Isabel Maté, Diretora geral da Congregação, apresentou à Assembléa a necessidade da transferência do Fóro da Congregação para uma das casas no sul do País, tendo assim futuramente um acesso melhor à Brasília e Rio para o tratamento dos documentos e orientação geral da Congregação.

Em seguida propôs a Presidente os nomes da nova diretoria local, que foi por unanimidade eleita e empossada, ficando assim constituída: DIRETORA: Irmã Maristella Alves de Sousa, SECRETÁRIA: Irmã Imaculada M. Irlandina Barros de Souza, TESOUREIRA: Irmã Ângela de Moura Moraes. — A nova diretoria do Estabelecimento local terá um mandato de três anos, a contar de 20.3.68 até 20.3.71. Irmã Maristella Alves de Sousa em nome da nova diretoria agradeceu a confiança das irmãs e prometeu, que a nova diretoria envidará todos os esforços para o bem da comunidade, para que alcance sempre maior prosperidade e eficiência no seu vasto programa de educação e assistência a juventude feminina de famílias necessitadas de Ananindeua e dos Municípios vizinhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim e por todos os sócios presentes. A presente cópia confere com o original. Ananindeua, 30 de março de 1968.

Irmã Imaculada I. B. de Souza
Secretária
Irmã Maristella Alves de Sousa
Diretora

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra da Irmã Imaculada I. B. de Souza e Irmã Maristella Alves de Souza.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 29 de março de 1968.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
(G. — Reg. n. 6010)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.

Ata da Segunda Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 13 (treze) do mês de abril de 1968.

C.G.C. NÚMERO 05 426 267 — MARABÁ — PA

As nove (9) horas do dia 13 (treze) do mês de abril de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniram-se em Segunda Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. A Assembléa foi instalada e presidida pelo Doutor Hermes Filho, Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando mais de dois terços — do capital social com direito a voto, havendo portanto nú-

mero legal. Em seguida, o senhor Presidente convidou para Secretário da Mesa o acionista Senhor Dalvo Rodrigues da Cunha, o qual aceitou o convite e sentou-se a seu lado na mesa. O Senhor Presidente determinou ao Secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e na "Provincia do Pará", nos dias 4, 5 e 6 do mês de abril de 1968, cujo teor é o seguinte: "AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. — Segunda Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A. para a Segunda Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 13 (treze) de abril de 1968, às 9 (nove) horas, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento de capital social; b) alteração do valor nominal das ações; c) alteração dos Estatutos Sociais; d) eleição de novo membro do Conselho Fiscal; e) modificação nos cargos de Diretoria; f) outros assuntos de interesse da sociedade". Terminada a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléa a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal — que estavam vazados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — Vimos propor um aumento do Capital Social da Empresa de NCr\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.463.662,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos), mediante a subscrição de 86.540 ações ordinárias nominativas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, para atender ao projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) que será distribuída proporcionalmente para todos os acionistas, e a subscrição de 117.122 (cento e dezessete mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais nominativas, do mesmo valor nominal sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição, consoante ofício número 526/68-DH/DI de 13 de março de 1968 do SUDAM que habilitou várias firmas a subscrever ações preferenciais nominativas desta sociedade. Promosmos ainda que o valor atual de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), de cada ação seja alterado para NCr\$ -1,00 (um cruzeiro novo), de cada uma, com a finalidade precípua de facilitar a contabilidade da empresa e de aproveitar a totalidade dos recursos das firmas que subscrevem ações preferenciais da AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA

LA E PECUARIA S.A. Aprova da a proposta e efetivado o aumento, propomos que o Artigo 50. — dos Estatutos Sociais, passe a ter a seguinte redação: Artigo 50. — O Capital Social é NCr\$ 1.463.662,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos), divididos em 1.463.662 (hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e duas) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 1.346.540 (hum milhão, trezentas e quarenta e seis mil, quinhentas e quarenta) são ordinárias nominativas e 117.122 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e duas) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações, ou sejam — ordinárias e preferenciais. Parágrafo 5º — A Assembléia Geral dos acionistas poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. O resgate independe de aprovação dos titulares de ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Santana do Araguaia, 20 de março de 1968. (aa) Gabriel Hermes Filho, Dalvo Rodrigues da Cunha e James Galvão Bresciani. Parecer do Conselho Fiscal — os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., em cumprimento às suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a Proposta da Diretoria, relativa a alteração de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiro novos), para NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) o valor nominal de cada ação e o aumento do capital de NCr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.463.662,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos) com a subscrição de 86.540 (Oitenta e seis mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e a subscrição de 117.122 (Cento e dezessete mil,

cento e vinte e duas) ações preferenciais nominativas do mesmo valor. Por julgar este Conselho que tanto a alteração do valor nominal de cada ação como o aumento de Capital são de real interesse para a sociedade, aprovava a Proposta da Diretoria nos termos em que se acha redigida e a recomenda favoravelmente à Assembléia Geral, Santana do Araguaia, 25 de março de 1968. (aa) Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, Virgílio Lemos da Silva e Paulo Emílio Gomes dos Reis. Feita a leitura da peça, foi a matéria submetida a discussão e votação, constatando-se a sua aprovação por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida, o senhor Presidente determinou fosse iniciada a subscrição de aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferencial, sem direito a voto, e de subscrição com recursos oriundos da lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição determinou a mim, Secretário, que lesse o boletim de subscrição, o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento de capital no valor de NCr\$ 17.122,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte e dois cruzeiros novos) através da subscrição de 117.122 (cento e dezessete mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais sem direito a voto, pelas seguintes firmas: 1) ARNO SEBASTIANY, Cerro Largo, RS, subscreeu ações no valor de NCr\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos); 2) ARISTIDES CANELLA & CIA. LTDA., R. Bom Pastor, 1502 — São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 938,00 (Duzentos e trinta e oito cruzeiros novos); 3) PIACÃO TORCENTIL S.A., R. Leais Paulistanos, 276 — São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 21.322,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros novos); 4) HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO TAMANDARÉ S.A., R. Tamandaré, 700 — São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 36.426,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos); 5) INACIO ALBERTO FRANTZ, Cerro Largo, RS, subscreeu ações no valor de NCr\$ 370,00 (Trezentos e setenta cruzeiros novos); 6) IRMAOS TEODORO LTDA., R. Eababat, 303, São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 4.444,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos); 7) INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA BORTON S.A., R. Barão do Rio Branco, 20, Guarulhos, SP, subscreeu ações no valor de

NCr\$ 13.095,00 (treze mil novecentos e cinco cruzeiros novos); 8) LINGERIE DRACENA LTDA., R. Leais Paulistanos, 187, São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 2.238,00 (Dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros novos); 9) LEMMERZ S.A., INDUSTRIA AUTOMOBILISTICA Av. Paulista, 2644, São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros novos); 10) MALHARIA VERA CRUZ S.A., R. Leais Paulistanos, 199, São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 3.764,00 (três mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos); 11) NETINHO MEIAS E FIOS S.A., R. Cipriano Barata, 1752 — São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 12.554,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos); 12) SANFER — COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., R. Silva Bueno, 2.577, São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 3.063,00 (três mil, sessenta e três cruzeiros novos); 13) SOKOFER S.A. — COMERCIAL DE FERRAGENS, Avenida Celso Garcia, 939 São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 8.064,00 (oito mil, sessenta e quatro cruzeiros novos); 14) MITRI & LECKE LTDA., R. Mal. Floriano, 1800, Santo Angelo, RS, subscreeu ações no valor de NCr\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis cruzeiros novos). As restantes 86.540 ações ordinárias foram subscritas proporcionalmente por todos os acionistas da empresa, da seguinte forma: 1) — DALVO RODRIGUES DA CUNHA, R. Cardoso de Almeida, 2025 São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 171,00 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e um cruzeiros novos); 2) JAMES GALVAO BRESCIANI, R. Cel. Oscar porto, 509, São Paulo, SP, subscreeu ações no valor de NCr\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três cruzeiros novos); 3) JOSE CARNEIRO VAZ, R. 23 número 450, Goiânia GO, subscreeu ações no valor de NCr\$ 206,00 (duzentos e seis cruzeiros novos); 4) FRANCISCO FERREIRA MARQUES NETO, Avenida Anhanguera 109 Goiânia GO, subscreeu ações no valor de NCr\$ 103,00 (cento e três cruzeiros novos); 5) GABRIEL HERMES FILHO, R. Toneleiros, 146 — apartamento 1003 — Rio de Janeiro, GB, subscreeu ações no valor de NCr\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três cruzeiros novos); 6) CELINA TRINDADE HERMES, R. Toneleiros número 146 — apartamento 1003 — R. de Janeiro, GB, subscreeu ações no valor de NCr\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três cruzeiros novos); 7) GABRIEL HERMES NETO, R. Toneleiros, 146 — apartamento 1003, Rio de Janeiro, GB, subscreeu ações no va-

lor de NCr\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três cruzeiros novos); 8) ROSALIA HERMES LUZ, R. Toneleiros, 146 — apartamento 1003, Rio de Janeiro, GB, subscreeu ações no valor de NCr\$ 69,00 (sessenta e nove cruzeiros novos) e 9) SERGIO LUZ, R. Toneleiros, 146 — apartamento 1003 — Rio de Janeiro, GB, subscreeu ações no valor de NCr\$ 69,00 (Sessenta cruzeiros, digo sessenta e nove cruzeiros novos). Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação as referidas subscrições que foram aceitas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais, pelo que ficou efetivado o aumento do capital social para NCr\$ 1.463.662,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação aprovada pela Diretoria. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente comunicou o pedido de demissão formulado pelo membro do Conselho Fiscal, Doutor José Cassiano Gomes dos Reis, por motivo de ordem particular. Pôsto em discussão, o pedido foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, ressaltando o senhor Presidente a colaboração que a AGROPECUS recebeu daquele conselheiro. Usando da palavra o acionista Doutor James Galvão Bresciani, propôs que fosse eleito para a vaga o Doutor Paulo Emílio Gomes dos Reis. O senhor Presidente submeteu então a aprovação da Assembléia que o fez pela totalidade dos acionistas presentes ficando eleito para membro efetivo do Conselho Fiscal o Doutor Paulo Emílio Gomes dos Reis, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo à rua Almirante Pereira Guimarães número 378. A seguir, disse o senhor Presidente que dos sete cargos da Diretoria, quatro estão vagos mas que entendia que provisoriamente a sociedade poderia continuar a ser administrada pelos três diretores em exercício, propondo todavia que o acionista senhor Dalvo Rodrigues da Cunha acumulasse o cargo de Diretor Superintendente para dar melhor continuidade aos negócios da sociedade. Discutida essa proposta foi a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, passando a exercer o cargo de Diretor Superintendente, o Diretor de Economia e Finanças o senhor DALVO RODRIGUES DA CUNHA. Prosseguindo os trabalhos propôs o senhor Presidente que, em virtude de acumulação de cargos aprovada pela Assembléia, seria necessário modificar-se o artigo 70. dos Estatutos Sociais que passaria a ter a seguinte redação: Artigo 70. — Compete a Diretoria —

a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, departamento da sociedade no país e no estrangeiro; c) convocar as Assembleias Gerais na forma da lei; d) apresentar as Assembleias Gerais Ordinárias, anualmente, relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e as disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo único: nenhum ato, porém, que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis ou imóveis, da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação, valerá sem a assinatura conjunta do Diretor Superintendente e do Diretor Executivo, o estabelecimento, a movimentação, inclusive emissão, e encosso de cheques, e extinção de contas bancárias, poderão ser feitos por

qualquer daqueles diretores isoladamente. Posta em discussão e votação a matéria foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, salientou o senhor Presidente que, para atender diretrizes da SUDAM, seria necessário alterar-se o artigo 20o. que passaria a ter a seguinte redação: Artigo 20o. — O exercício coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal até que este alcance o limite da lei; b) 10 (dez por cento) para a constituição de um fundo de Participação aos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembleia Geral, para a constituição de Reservas Especiais; d) uma percentagem destinada pela Assembleia Geral para atender a remuneração variável dos Diretores e que só será distribuída se os dividendos aos acionistas responderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social; e) 6% (seis por cento)

sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo Artigo 5o — parágrafo 3o. dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído como dividendos aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo 1o. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra B serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2o. — A distribuição aos empregados de fundo mencionado na letra B deste artigo, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Posta em discussão e votação a matéria foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes.

O Senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. (aa) Gabriel Hermes Filho — Presidente, Dalvo Rodrigues da Cunha — Secretário. James Galvão Bresciani. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

(aa) **Dr. Gabriel Hermes Filho**
Diretor — Presidente
Dalvo Rodrigues da Cunha
Secretário

19º Tabelião de Notas
São Paulo

Reconheço a firma supra de Dalmo Rodrigues da Cunha.
Em 26 de março de 1968.
(a) **Edson Bretas de Oliveira**
Esc. Autorizado

Cartório Conduru

Reconheço as assinaturas de Gabriel Hermes Filho e Edson Bretas de Oliveira.
Escrevente autorizado.
Belém, 09 de abril de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.

(a) **HERMANO PINHEIRO**
O Tabelião

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações ordinárias correspondentes ao aumento do Capital Social no valor de NCr\$ 86.540,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta cruzeiros novos) divididos em 86.540 (oitenta e seis mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de abril de 1968. Santa Rita do Araguaia, 13 de abril de 1968.

Nº de Ordem	Nome, Endereço e Assinatura das Pessoas Subscritoras	Nº de Ações	Ações Subscritas	NCr\$	Total de Ações	Total em NCr\$
01	Dalvo Rodrigues da Cunha R. Cardoso de Almeida, 2025 — S. Paulo — SP	1.225,500	84.171	1,00	1.309.671	1.309.671,00
02	James Galvão Bresciani R. Cel. Oscar Porto, 509 — S. Paulo SP	5.000	343	1,00	5.343	5.343,00
03	José Carneiro Váz R. 23 n. 450 — Goiânia — GO	3.000	206	1,00	3.206	3.206,00
04	Francisco Ferreira Marques Neto Av. Anhanguera, 109 — Goiânia — GO	1.500	103	1,00	1.603	1.603,00
05	Gabriel Hermes Filho Rua Toneleiros, 146-apto. 1003 — Rio de Janeiro	13.000	893	1,00	13.893	13.893,00
06	CELINA TRINDADE HERMES R. Toneleiros, 146-apto. 1003 — Rio de Janeiro — GB	5.000	343	1,00	5.343	5.343,00
07	Gabriel Hermes Neto R. Toneleiros, 146 — Apto. 1003 — Rio de Janeiro — GB	5.000	343	1,00	5.343	5.343,00
08	ROSALIA HERMES LUZ R. Toneleiros, 146-apto. 1003 — Rio de Janeiro — GB	1.000	69	1,00	1.069	1.069,00
09	SERGIO LUZ R. Toneleiros, 146-apto. 1003 — Rio de Janeiro — GB	1.000	69	1,00	1.069	1.069,00
T O T A L		1.260.000	86.540		1.346.540	1.346.540,00

pp. Dr. **JAMES GALVÃO BRESCIANI**
Dr. **GABRIEL HERMES FILHO** — Presidente.
DALVO RODRIGUES DA CUNHA — Secretário.

Cartório Conduru

Reconheço as assinaturas de Gabriel Hermes Filho e Dalvo Rodrigues da Cunha.
Belém, 09 de abril de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) **HERMANO PINHEIRO** — O Tabelião

19º Tabelião de Notas

Reconheço as firmas de James Galvão Bresciani e Dalvo Rodrigues da Cunha.
Em 26 de março de 1968.
(a) **EDSON BRETAS DE OLIVEIRA** — Esc. Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 15 de Abril de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em quatro (4) vias foi apresentada no dia quinze (15) de abril de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de números 3632/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 907/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de 4 de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondente ao aumento do Capital Social no valor de NCR\$ 117.122,00 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e dois cruzeiros novos) divididos em 117.122 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais nominativas, do valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de abril de 1968. Santana do Araguaia, 13 de abril de 1968.

Nº de Ordem	Nome, Endereço e Assinatura das Firmas Subscritoras	Nº Ações Preferenciais	Valor em NCR\$
01	Arno Sebastiany Cerro Largo RS	598	598,00
02	Aristides Canella & Cia. Ltda. R. Bom Pastor, 1502 — São Paulo — SP.	238	238,00
03	Fiação Torcenil S.A. R. Leais Paulistanos, 276 — São Paulo — SP.	21.322	21.322,00
04	Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A. R. Tamandaré, 753 — São Paulo — SP.	36.426	36.426,00
05	Inácio Albino Frantz Cerro Largo — RS	370	370,00
06	Irmãos Teodoro Ltda. R. Labatut, 303 — São Paulo — SP	4.444	4.444,00
07	Indústria Automobilística Borton S.A. R. Barão do Rio Branco, 20 — Guarulhos — SP.	13.095	13.095,00
08	Lingerie Dracena Ltda. R. Leais Paulistanos, 187 — São Paulo — SP	2.238	2.238,00
09	Lemmerz S.A. — Indústria Automobilística Av. Paulista, 2644 — São Paulo — SP.	10.570	10.570,00
10	Malharia Vera Cruz S.A. R. Leais Paulistanos, 199 — São Paulo — SP	3.764	3.764,00
11	Netinho — Meias e Fios S.A. R. Cipriano Barata, 1752 — São Paulo — SP	12.554	12.554,00
12	Sanfer — Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. R. Silva Bueno, 2.577 — São Paulo — SP	3.063	3.063,00
13	Sokofer S.A. — Comercial de Ferragens Av. Celso Garcia, 939 — São Paulo SP.	8.064	8.064,00
14	Mitri & Lecke Ltda. R. Mal. Floriano, 1800 — Santo Angelo — RS	376	376,00
	TOTAL Subscrito	117.122	117.122,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 14 (quatorze) firmas acima mencionadas, o Dr. James Galvão Bresciani.

pp. Dr. JAMES GALVÃO BRESCIANI
Dr. GABRIEL HERMES FILHO — Presidente.
DALVO RODRIGUES DA CUNHA — Secretário.

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Gabriel Hermes Filho e Edson Bretas de Oliveira.
Belém, 09 de abril de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) HERMANO PINHEIRO — O Tabelião

19º Tabelião de Notas
São Paulo

Reconheço as firmas de James Galvão Bresciani e Dalvo Rodrigues da Cunha.
Em 26 de março de 1968. (a) EDSON BRETAS DE OLIVEIRA — Esc. Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 15 de Abril de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia quinze (15) de abril de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 3640 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 908/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de abril de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(T. n. 13769 — Reg. n. 947 — Dia — 16.4.68)

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL EM BELÉM**

Pelo presente e nos termos do parágrafo 10. do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram indeferidos seus requerimentos de benefício.

Adolfo Ferreira Neves — CP-10.653/14^a — Auxílio Doença — 271267; Agenor Gonçalves Lopes — CP-48.419/131^a — Auxílio Doença — 090168; Agui-naldo Eugênio do Nascimento — CP-65.227/131^a — Auxílio Doença — 211267; Albertina Domingas Bastos Leite — CP-76.725/131^a — Auxílio Doença — 150168; Alfredo Albertino Barros — CP-98.568/131^a — Auxílio Doença — 080268; Alfredo Branco Teixeira — CP-3.854/46^a — Auxílio Doença — 230168; Alzira Glória Guimaraes — CP-29.689/131^a — Auxílio Doença — 191267; Amâncio Paulo Coutinho — CP-20.018/131^a — Auxílio Doença — 120168; Ana Fernandes Machado — CP-27.582/131^a — Auxílio Doença — 100168; Ana Leite de Oliveira — CP-29300/131^a — Auxílio Doença — 060268; Ana Maria da Silva Ramos — CP-83.695/131^a — Auxílio Doença — 201267; Ana de Souza Alves — CP-4.265/46^a — Auxílio Doença — 121267; Anfrizo Leal da Rocha — CP-88.793/131^a — Auxílio Doença — 220168; Antonia Gonçalves Nazaré — CP-28.699/46^a — Auxílio Doença 261267; Antonio Alves Furtado — CP-60.161/131^a — Auxílio Doença — 181267; Aurea de Souza — CP-4.132/46^a — Auxílio Doença — 291267; Avelino Sales Barbosa — CP-50.574/131^a — Auxílio Doença — 301067; Beatriz Nunes de Souza — CP-85.665/46^a — Auxílio Doença — 050268; Benedito Barbosa — CP-5.924/131^a — Auxílio Doença — 261267; Benedito Braga do Lago — CP-6.245/46^a — Auxílio Doença — 120168; Benedito dos Santos — CP-13.955/131^a — Auxílio Doença — 191267; Braz Rodrigues do Nascimento — CP-31.197/46^a — Auxílio Doença — 230168; Cândida Motta da Costa — CP-19.749/131^a — Auxílio Doença — 161167; Cantuária Ferreira da Silva — CP-39.133/14^a — Auxílio Doença — 260168; Carlos Alberto dos Santos — CP-04.909/131^a — Auxílio Doença — 211267; Cecília Reis — CP-30.229/... — Auxílio Doença — 310168; Célio Santa Brígida — CP-32.798 — Auxílio Doença — 080168; Ciriaco Hilário Pereira — CP-47.342/131^a — Auxílio Doença — 120168; Clara Felicíssima Pinto — CP-39.786/46^a — Auxílio Doença — 120168; Deodoro Barbosa dos Santos — CP-60.302/131^a — Auxílio Doença — 310168; Diva Amaral do Nascimento — CP-77.078/46^a — Auxílio Doença — 221267;

Domingos Martins da Silva — CP-44.444 — Auxílio Doença — 170168; Domingos Mescouto da Silva — CP-28.036/131^a — Auxílio Doença — 040168; Domingos Souza de Oliveira — CP-40.641/46^a — Auxílio Doença — 240168; Doralice Martins Vieira — CP-83.569/46^a — Auxílio Doença — 080168; Dulce-lina de Souto — CP-8.065/131^a — Auxílio Doença — 080168; Edvalda Mendonça Ribeiro — CP-24.607/131^a — Auxílio Doença — 281267; Emanuel da Conceição Pereira — CP-40.078/46^a — Auxílio Doença — 170168; Esmaelino Ferreira da Cunha — CP-55.995/46^a — Auxílio Doença — 191267; Esmeralda Farias Amaral — CP-64.043/46^a — Auxílio Doença — 190168; Ester Batista de Castro — CP-55.603/46^a — Auxílio Doença — 160168; Eugênia de Souza Dias — CP-22.259/131^a — Auxílio Doença — 190268; Eurico Alves de Andrade — CP-1.025/131^a — Auxílio Doença — 160168; Filomeno Antônio Peniche — CP-58.113/131^a — Auxílio Doença — 080268; Francisca Amarante Batista — CP-5.548/131^a — Auxílio Doença — 180168; Francisca Carlos dos Santos — CP-18.193/131^a — Auxílio Doença — 180168; Francisca Pinheiro do Rosário — CP-66.763/46^a — Auxílio Doença 070168; Francisca Souza Paiva — CP-18.685/131^a — Auxílio Doença — 310168; Francisco Ferreira de Souza — CP-41007/46^a — Auxílio Doença — 160268; Francisco Vicente Ferreira — CP-19.464 — Auxílio Doença — 090168; Gilda dos Santos Carvalho — CP-57.071/131^a — Auxílio Doença — 150268; Gonçalo Jardim Pereira — CP-31.260/131^a — Auxílio Doença — 141267; Idaci Maria Coelho — CP-6.532/131^a — Auxílio Doença — 281267; Iracema Silva de Moraes — CP-19.517/131^a — Auxílio Doença — 300168; Ivaldo de Araujo — CP-46.347/131^a — Auxílio Doença — 250168; Jacira Pantoja Lopes — CP-44.179/131^a — Auxílio Doença — 260168; Joana Santana da Silva — CP-6.008/192^a — Auxílio Doença — 201267; Joana Vale Teixeira — CP-12.491/14^a — Auxílio Doença — 140268; João Corrêa da Silva — CP-18.286/46^a — Auxílio Doença — 090168; João Dunga da Costa — CP-8.934/131^a — Auxílio Doença — 050168 — João Gualberto Ribeiro Filho — CP-12.087 — Auxílio Doença — 261267; João Paulo da Costa — CP-16.611/46^a — Auxílio Doença — 100168; João Paulo da Costa — CP-16.611/46^a — Auxílio Doença — 160268; Jorge Ferreira da Silva — Auxílio Doença — 290967; Jorge Gonçalves Leal — CP-60.800/131^a — Auxílio Doença — 181267; José Roberto Sampaio — CP-32.698/12^a — Auxílio Doença 040168; Ju-lyeta Almeida Santos — CP-23.772/46^a — Auxílio Doença

— 261267; — Juvenal de Carvalho — CP-66.023/131^a — Auxílio Doença — 160268; Luiz Batista Correa — CP-19.900/17^a — Auxílio Doença — 100168; Luiza Amaral da Silva — CP-5.807/131^a — Auxílio Doença — 050268; Luiza Clélia Ferreira da Silva — CP-64.039/131^a — Auxílio Doença — 050268; Luiza Clélia Ferreira da Silva — CP-64.039/131^a — Auxílio Doença — 201267; Manoel Francisco da Silva — CP-38.211/46^a — Auxílio Doença — 290168; Manoel Nunes Onzeira — CP-67.916/46^a — Auxílio Doença — 191267; Manoel Oliveira — CP-20.878/46^a — Auxílio Doença — 080268; Manuel Fernandes dos Santos — CP-75.982/131 — Auxílio Doença — 111267; Marcionila Rodrigues Moraes — CP-74.288/131^a — Auxílio Doença — 141167; Margarida Nascimento Rodrigues — CP-89.699/46^a — Auxílio Doença — 230168; Maria Anselmina de Souza Moraes — CP-60.618/46^a — Auxílio Doença — 100168; Maria da Anunciação Cunha — CP-43.184/46^a — Auxílio Doença 261267; Maria Dias da Silva Souza — CP-88.944/131^a — Auxílio Doença — 230168; Maria Francisca dos Santos Nascimento — CP-18.884/131^a — 160268; Maria Gomes dos Santos — CP-19.160/131^a — Auxílio Doença — 310168; Maria das Graças Ferreira Filgueiras — CP-78.361/131^a — Auxílio Doença — 240168; Maria de Jesus dos Santos — CP-4.109/131^a — Auxílio Doença — 060268; Maria Julia de Souza Costa — CP-64.856/46^a — Auxílio Doença — 220268; Maria de Lourdes Trindade Aquino — CP-16.899/131^a — Auxílio Doença — 150268; Maria Margarida Nascimento — CP-43.913/46^a — Auxílio Doença — 090168; Maria de Nazaré Passos — CP-18.206/131^a — Auxílio Doença — 190168; Maria de Nazaré da Silva — CP-19.737/131^a — Auxílio Doença — 050168; Maria de Nazaré Silva Ribeiro — CP-75.153/46^a — Auxílio Doença — 281267; Maria de Nazaré da Silva Ribeiro — CP-75.153/46^a — Auxílio Doença — 070268; Maria Raimunda Batista — CP-78.526/46^a — Auxílio Doença — 060268; Maria Sidelina Vasconcelos — CP-86.830/46^a — Auxílio Doença — 261267; Maria Souza dos Santos Machado — CP-30.940/131^a — Auxílio Doença — 220168; Maria Vieira da Silva — CP-6.941/131^a — Auxílio Doença — 060268; Miguel Corrêa — CP-75.267/46^a — Auxílio Doença — 271267; Miguel Pinheiro da Luz — CP-65.253/46^a — Auxílio Doença — 120268; Nair Braga Lopes — CP-45.709/131^a — Auxílio Doença — 180168; Neusa Simão de Lira — CP-50.359/131^a — Auxílio Doença — 090168; Odete Nascimento Pinheiro — CP-19.876/14^a — Auxílio Doença — 171168; Alferes Costa — CP-

81.573/46^a — Auxílio Doença — 090168; Orlandina Lima de Almeida — CP-53.161/131^a — Auxílio Doença — 030168; Oscar Ramos — CP-41.358/131^a — Auxílio Doença — 120168; Osmar Lima Ferreira — CP-29.085/46^a — Auxílio Doença — 201267; Osmarina Margarida dos Santos Souza — CP-5.609/46^a — Auxílio Doença — 271267; Osvaldina de Paiva Reis — CP-35.929/131^a — Auxílio Doença — 080168; Osvaldo Amador Vasconcelos — CP-1.702/131^a — Auxílio Doença — 291267; Osvaldo Freyre Gomes — CP-2.671/131^a — Auxílio Doença — 211267; Osvaldo Nicolau Bahia — CP-23.361/46^a (2^a via) — Auxílio Doença — 151267; Pedro Assunção Nascimento Cardoso — CP-57.212/46^a — Auxílio Doença — 250168; Pedro Paulo da Rocha — CP-40.085/131^a — Auxílio Doença — 260168; Pedro Vieira dos Santos — CP-24.841/131^a — Auxílio Doença — 110168; Ramiro Ferreira da Paixão — CP-46.027/131^a — Auxílio Doença 141267; Raimunda Amaral Alves — CP-61.731/131^a — Auxílio Doença — 090168; Raimunda Gomes da Silva — CP-46.086/46^a — Auxílio Doença — 141267; Raimunda Lopes de Andrade — CP-51.868/46^a — Auxílio Doença — 120168; Raimunda Pantoja Mendes — CP-47.821/46^a — Auxílio Doença — 260168; Raimunda dos Santos Silva — CP-42.294/46^a — Auxílio Doença — 290168; Raimunda da Silva Costa — CP-78.983/46^a — Auxílio Doença — 230168; Raimundo Matos Barbosa — CP-52.235/46^a — Auxílio Doença — 021067; Raimundo das Neves Ribeiro — CP-23.409/46^a — Auxílio Doença — 151267; Raimundo Nonato Nunes — CP-96.021/131^a — Auxílio Doença — 030168; Raimundo Nonato da Silva — CP-25.417/131^a — Auxílio Doença — 261267; Rosilda Barata de Lima — CP-17.921/131^a — Auxílio Doença — 050168; Talisman Lopes Alho — CP-3.298/46^a — Auxílio Doença — 170168; Terezinha Pereira Tôres — CP-19.957/131^a — Auxílio Doença — 300168; Vitor da Silva Wanderley — CP-48.894/46^a — Auxílio Doença — 240168; Vitória Afonso de Oliveira — CP-55.394/131^a — Auxílio Doença — 291267; Wanda Maria Xavier da Silva — CP-76.084/46^a — Auxílio Doença — 140368; Waldemar Borges Pontes — CP-9.065/131^a — Auxílio Doença — 230168; Zeferino Soares Rodrigues — CP-25.777/131^a — Auxílio Doença 010268.

Belém, 8 de abril de 1968.

Dagmar Andrade das Neves
Chefe Divisão Benefícios

(Reg. n. 953 — Dia 16.4.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO
Fiscal de Renda

1. Pelo presente Edital, ficam abertas, no Departamento do Serviço Público do Estado, no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, a partir do dia 16 do corrente mês, no horário das 15,00 às 18,00 horas, as inscrições do concurso para provimento do cargo de Fiscal de Rendas do Estado.

2. O prazo das inscrições será de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste Edital, devendo os interessados cumprir o que dispõe o Regulamento aprovado pelo Decreto Governamental n. 6.034, de 10 de Abril de 1968.

A Comissão
(G. — Dia 16-4-68)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO SERVIÇO DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO
PARÁ

EDITAL N. 10/68 — DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DP 492/67, pelo Senhor Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto no parágrafo 1.º do artigo 107 do Decreto-lei n. 9760, de 5.9.46, faço público que, às nove horas, do dia 18 de abril corrente, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Avenida Almirante Tamandaré, n. 528, esquina com a Trav. Angelo Custódio, nesta capital, para fins de alienação em concorrência pública do direito preferencial ao aforamento do mesmo terreno.

2. Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e quem mais interessar possa a comparecer no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requerer a que for a bem dos direitos ou em defesa dos seus interesses.

3. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para seu conhecimento e apresentação de protestos ou reclamações, na forma do § 2.º do supra-referido Decreto-lei, na Delegacia do S P U no Pará.

Delegacia do S. P. U. no Pará,
4 de abril de 1968.

(Eng. Octávio Carlos Chase —
Nível 21 A).

(Reg. n. 972 — Dia 16.4.68)

M.T. — D.N.P.V.N. —
SEGUNDA DIRETORIA
REGIONAL DE PORTOS
E VIAS NAVEGÁVEIS
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria "P" n. 204/DC, de 04 de março de mil novecentos e sessenta e oito (04.03.68), do Exmo. Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de ordem do Senhor Presidente da referida Comissão convidada os Senhores JAI R GUIMARÃES e PEDRO GOMES, a comparecerem no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, na Secretaria desta Comissão, na 2ª. Diretoria Regional do D.N.P.V.N., à Avenida Governador José Malcher n. 1.044, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com o navio destocado Tocantins, Belém, 08 de abril de 1968.
Virgílio Leitão de Araújo
Secretário

VISTO:
Wilson Lobo Assumpção
Presidente

(Dias — 10, 11 e 16.4.68)

**REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Douglas Carvalho Castelo Branco, e Francisca Raidy de Oliveira Jatene, ele filho de Luíscio de Almeida Castelo Branco e Eliza Carvalho Castelo Branco, ela filha de Simão Abrahão Jatene e Francisca de Oliveira Jatene, solteiros: — Luiz Otávio de Lacerda Ferreira e Walzenir de Aguiar Batalha, ele filho de Mariano Ferreira e de Maria Vizeu de Lacerda Ferreira, ela filha de José Ferreira Batalha e Justa de Aguiar Batalha solteiros: — Climério Rosa Rodrigues e Benedita Carvalho dos Santos, ele filho de Raimundo Correa Rodrigues e Maria Antonia Rosa Rodrigues, ela filha de Manoel Almeida dos Santos e Joventina de Carvalho dos Santos, solteiros: — Wady João Homci da Costa e Eneide de Brito Correa, ele filho de Eládio Pinheiro da Costa e Julia Oliveira Homci da Costa, ela filha de Otávio do Amaral Correa e Carmen de Brito Correa, solteiros: — Walmir do Couto Santos e Isalena Travassos Damasceno, ele filho de Alvaro Santos e Neusa do Couto Santos, ela filha de José Travassos Damasceno e Catarina Farias Damasceno, solteiros: — Luiz Gançaga Alamaral Santos e Odalea Nazareth Tavares de Souza, ele filho de Ladarío de Souza Coelho e Santos e Maria Amaral Santos, ela filha de Ludgero Bráulino de Souza e Tarsícia Tavares de Souza, solteiros Luiz Flávio Figueiredo de Lima e Maria de Nazareth Carvalho Guedes, ele filho de Flávio Monteiro de Lima e Maria Figueiredo de Lima, ela filha de José Guedes e Araminda Carvalho Guedes, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado passado nesta cidade de Belém, aos 15 de abril de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13779 — Reg. n. 976 —
Dia 16.4.68).

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:
José Porto Vieira e Marilda Sérique Sirotheau, ele filho de João da Paes Vieira e Nely Porto Vieira, ela filha de Firmo Silvio Sirotheau e Mary Sérique Sirotheau, solteiros: — Evandro

Ribeiro da Trindade e Iracema Lopes do Nascimento, ele filho de Adarezer Batista da Trindade e Altamira Ribeiro da Trindade, ela filha de João Felix do Nascimento e Joana Lopes do Nascimento, solteiros: — Raimundo Barbosa e Cosma Batista Monteiro, ele filho de Maria Marta Barbosa, ela filha de Maria Brigidá Monteiro, solteiros: — Jorge Couto e Rute das Graças Costa Nascimento, ele filho de Ernestino Couto, ela filha de Lilceia Joana da Costa, solteiros: — Luis Dopazo Losada e Dilce Nazareth Alves de Amorim, ele filho de Luis José Dopazo Fernandes e Maria Dolores Losada Gonzales, ela filha de Benedito José Carneiro de Amorim e de Maria do Rosário Alves de Amorim, solteiros: — Nilton Arnó Braga e Arlete das Graças de Lima Mourão, ele filho de Sebastião de Almeida Braga e Ester Arno Braga, ela filha de Assis de Melo Marvão e de Joana Lima, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado passado nesta cidade de Belém, aos 15 de abril de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13779 — Reg. n. 976 —
Dia 16.4.68).

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado passado nesta cidade de Belém, aos 15 de abril de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13778 — Reg. n. 977 —
Dia 16-4-68)

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital a Januário de Souza Leão, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 59061, no valor de Duzentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos (NCr\$ 256,65), vencida em 7-4-68, por V. Sa., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Muanis Irmãos e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. Sa., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de abril de 1968.
(a) Isa Veiga de Miranda Correia
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício.
(T. n. 13776 — Reg. n. 975 —
Dia 16-4-68)

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:
José Porto Vieira e Marilda Sérique Sirotheau, ele filho de João da Paes Vieira e Nely Porto Vieira, ela filha de Firmo Silvio Sirotheau e Mary Sérique Sirotheau, solteiros: — Evandro

Ribeiro da Trindade e Iracema Lopes do Nascimento, ele filho de Adarezer Batista da Trindade e Altamira Ribeiro da Trindade, ela filha de João Felix do Nascimento e Joana Lopes do Nascimento, solteiros: — Raimundo Barbosa e Cosma Batista Monteiro, ele filho de Maria Marta Barbosa, ela filha de Maria Brigidá Monteiro, solteiros: — Jorge Couto e Rute das Graças Costa Nascimento, ele filho de Ernestino Couto, ela filha de Lilceia Joana da Costa, solteiros: — Luis Dopazo Losada e Dilce Nazareth Alves de Amorim, ele filho de Luis José Dopazo Fernandes e Maria Dolores Losada Gonzales, ela filha de Benedito José Carneiro de Amorim e de Maria do Rosário Alves de Amorim, solteiros: — Nilton Arnó Braga e Arlete das Graças de Lima Mourão, ele filho de Sebastião de Almeida Braga e Ester Arno Braga, ela filha de Assis de Melo Marvão e de Joana Lima, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado passado nesta cidade de Belém, aos 15 de abril de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

N. 11

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1968

NUM. 2.324

PROCESSO No. 115-38 (20/289) CONSULTA

Consulente: — Presidente em exercício da Câmara Municipal de Marapanim.

Relator: — Antônio Koury.
ACÓRDÃO N. 8.939

Não se conhece de consulta que versa sobre caso concreto quando a Justiça Eleitoral já decidiu sobre assunto idêntico. Vistos, etc....

O Sr. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Marapanim através do ofício n. 38/68, de 30 de janeiro deste ano, solicitou esclarecimento a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, quanto a substituição do cargo de Vice-Prefeito do Município de Marapanim, vago com o falecimento do Sr. Eloy Ferreira da Rocha, em 13 de julho de 1967.

Sobre a consulta formulada manifestou-se a Douta Procuradoria Regional Eleitoral através do parecer de fls. 3v. destes autos, opinando pelo não conhecimento da consulta por versar sobre caso concreto e o relatório.

Tratam estes autos de consulta feita pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Marapanim, sobre a maneira de substituição do Vice-Prefeito, falecido em 13 de julho de 1967.

Esta Egrégia Corte já teve oportunidade de se manifestar sobre o assunto versado na presente consulta, a quando da apreciação do Processo n. 775-67 (20-220), quando decidiu que "NÃO SE CONHECE DE CONSULTA QUE VERSA SOBRE CASO CONCRETO".

Como bem salientou a Douta Procuradoria Regional Eleitoral, não se trata de assunto que enseje a manifestação da Justiça Eleitoral, por versar sobre caso concreto.

A vista do exposto, resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta, não só por versar sobre caso concreto, como também, por se tratar de assunto sobre o qual, já se decidiu anteriormente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 1 de abril de 1968.
Presidente EDUARDO MENDES PATRIARCHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Relator ANTONIO KOURY
Membro OSVALDO POJUCAN TAVARES.

JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
RAIMUNDO MACHDO DE MENDONÇA FILHO
LEONAM GONDIM DA CRUZ

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Procurador PAULO MEIRA
(G. — Reg. n. 5616)

29a. ZONA

Edital n. 63/68

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Arisvaldo dos Santos, inscrito sob o n. 35.958, lotado na 26a. Seção;

Arabela Barbosa de Albuquerque, inscrita sob o n. ... 24.952, lotada na 63a. Seção;

Cícera Gomes Silva da Silva, inscrita sob o n. 20.783, lotada na 57a. Seção;

Dulcilene Maria Barbosa dos Santos, inscrita sob o n. 26.712, lotada na 75a. Seção;

Justino Fonseca da Costa, inscrito sob o n. 9.055, lotado na 25a. Seção.

Manoel Augusto de Barros, inscrito sob o n. 25.405, lotado na 68a. Seção;

Maria de Lourdes Tomaz Barros, inscrita sob o n. ... 30.195, lotado na 98a. Seção;

Miracy Santos do Nascimento, inscrita sob o n. 5.391, lotada na 17a. Seção; e

Raimundo Florêncio Dias, inscrito sob o n. 25.036, lotado na 67a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny

Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5795)

29a. ZONA

Edital n. 62/68

PEDIDOS DE 2as Vias

O dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M.M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Argemiro dos Anjos Barbosa, inscrito sob o n. 42.810, lotado na 4a. Seção;

Aguinelo Nascimento Coimbra, inscrito sob o n. 12.076, lotado na 36a. Seção;

Antônio Lobato da Silva, inscrito sob o número 4.402, lotado na 10a. Seção;

Benedita Monteiro Alves da Silva, inscrita sob o n. 34786, lotada na 98a. Seção;

Carlos Alberto Henrique de Castro, inscrito sob o n. 40.518, lotado na 106a. Seção;

Gentil Vicente Dantas, inscrito sob o n. 52.086, lotado na 72a. Seção;

Hélio de Oliveira de Souza, inscrito sob o n. 44.460, lotado na 111a. Seção;

Izidoro do Carmo Cortes, inscrito sob o n. 28.209, lotado na 84a. Seção;

Joana Borges Barreto, inscrita sob o n. 14.920, lotada na 40a. Seção;

Luzia da Silveira Alves, inscrita sob o n. 37.730, lotada na 69a. Seção;

Maria de Nazaré Matos Pereira, inscrita sob o n. 16.810, lotada na 52a. Seção;

Maria do Carmo Charchar de Oliveira, inscrita sob o n. ... 28.756, lotada na 90a. Seção;

Pedro Paulo Garcia de Oliveira, inscrito sob o n. 28, lotado na 59a. Seção;

Raimundo Rodrigues de Oliveira, inscrito sob o n. 9.312, lotado na 28a. Seção; e

Raimundo Pereira dos Santos, inscrito sob o n. 33.197, lo-

tado na 72a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5794)

CARTÓRIO ELEITORAL DA

30a. ZONA DE BELÉM

Edital n. 4 de 2a. Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 3a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: — Moacir Benjamin Dias, Odorico Vale Coelho, Adolfina Botelho dos Santos, Cristóvão Silva Leite, Rosemir de Souza Silva, Simpliciano de Souza, Pedro Souza de Moura, Benedita C. da Costa Carreira, Antônio Elias Carreira, Raimundo Amaral Brito, Martinho de Oliveira Dias, Manoel de Oliveira Almeida e Raimundo Nonato Cohen. Dado e passado neste Cartório eleitoral da 3a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

(a) Raimundo Nonato Trindade Filho
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém
(G. Reg. n. 5629)

CARTÓRIO ELEITORAL DA

30a. ZONA DE BELÉM DO

PARÁ

Edital de Transferência n. 5

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu sua Transferência o eleitor Valdir Freitas Amorim. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito.

(a) Raimundo Trindade Filho
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém
(G. — Reg. n. 5630)